

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 266

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 1 DE OUTUBRO DE 1896

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria da Justiça — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona e Valparaiso.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 29 e portarias de 30 do mez findo — Expediente de 25 e 29 do mez findo, da Directoria da Contabilidade — Conselho de Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 26 a 29 do mez findo, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria do Interior e Estatística — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal, Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Relatorio do Banco de Credito Real do Brazil.

Acta da Companhia de Seguros Brazil Federal.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

RECTIFICAÇÕES

O tenente do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital transferido como aggregado para o 2º batalhão da mesma arma, por decreto de 18 do mez findo, chama-se José Clarimundo de Oliveira e Silva, e não José Clarindo de Oliveira e Silva, como foi publicado.

O alferes promovido a tenente do 5º batalhão da reserva da referida milicia, por decreto tambem de 18 daquelle mez, chama-se Luiz Carlos de Magalhães e não Luiz Alves de Magalhães, como foi publicado.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente mez, foram nomeados:

O 1º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba, Manoel da Silva Guimarães-Ferreira, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Macahê, no Estado do Rio de Janeiro.

O 2º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba, Julio Maximo da Silva, para o lugar de 1º escripturario da mesma Alfandega.

O praticante da Thesouraria da Fazenda extincta do Estado da Parahyba, Francisco Eugenio Gonçalves de Medeiros, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de setembro de 1896

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar averbar nos assentamentos do coronel honorario Dr. Antonio Aggripino Xavier de Brito e dos 2º sargentos José Quirino de Oliveira e José Ribeiro Junior, conforme requereram, os serviços por elles prestados no exercito, na armada e naquella corporação.

—Recommendou-se ao commandante do corpo de bombeiros que, nos termos dos avisos de 22 de julho e 20 de agosto ultimos, faça instalar no edificio onde funciona o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o serviço de extincção de incendio, communicando ao respectivo director as instruções que devam ser observadas a tal respeito. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 16 de julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 30 de setembro de 1896.

Em resposta á consulta que fizestes no vosso ultimo officio dirigido á este ministerio, declaro-vos, relativamente ao modo de organizar-se e funcionar o conselho de revista da guarda nacional sob vosso commando, que deveis observar o disposto no decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, attendendo ás alterações constantes dos arts. 1º §§ 6º e 7º da lei n. 2.393, de 19 de setembro de 1873, e 46 e 48 do decreto n. 5.573, de 21 de março de 1874.

Quanto á falta de commandante superior na comarca de Xiririca para tomar o compromisso de tenentes-cavalleiros da guarda nacional da mesma comarca, é certo que, segundo o preceito do art. 3º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, cumpre que o dito commandante seja substituido no exercicio das suas attribuições pelo chefe do estado-maior, o qual, a seu turno, na forma do art. 7º do decreto citado, é substituido pelo official superior o mais graduado e antigo da comarca, preferindo, em condições de antiguidade iguaes, o mais idoso, como é expresso nas referidas disposições e no art. 19 do decreto n. 5.573, de 21 de março de 1874.

E si, apesar do exposto e previsto na lei sobre o modo de ser substituido o commandante superior, não houver na guarda nacional da comarca de Xiririca nenhum official nas condições legais de exercer aquelle elevado cargo, neste sentido poderá ser dirigida ao Governo a indispensavel representação, para que se providencie em ordem a ser provido o commandante superior ou a ser autorizado o presidente do estado a tomar o compromisso do chefe de estado-maior ou de qualquer commandante de corpo.

Saule e fraternidade. — Alberto Torres.

Se, coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Iguape, n.º Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1896

Daniel da Silveira Brum, promovido por decreto de 30 de junho ultimo a tenente da brigada policial desta Capital, pedindo que se lhe conte a antiguidade deste posto desde 2 de janeiro do corrente anno, data em que deixou de ser promovido por estar a responder a conselho criminal, no qual foi absolvido. —Deferido, nos termos da disposição do art. 32 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851, não alterada pelos decretos n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891 e n. 1.388, de 21 de fevereiro do mesmo anno, applicaveis á referida brigada como legislação suppletoria nos casos em que é omissa o respectivo regulamento n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, em materia de acesso de postos.

Bacharel Francisco Izidro de Almeida. — Selle o documento.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se pague a cada um dos cidadãos Claudio Luiz da Costa e Alfredo de Queiroz Souto, que assumiram interinamente, aquelle a 15 e este a 17 do corrente mez, o exercicio do cargo de inspector de alumnos do internato do Gymnasio Nacional, no impedimento dos effectivos José Caetano Fiuza Lima e Braz da Silva Continho, que se acham no gozo de licença, uma gratificação mensal correspondente aos vencimentos do dito cargo;

Se continue a pagar a Carlos Gibson os vencimentos integrais do lugar de amanuense da secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, que exerce interinamente no impedimento do effectivo Antonio Gomes da Cruz, a quem foi prorogada por um anno a licença em cujo gozo se achava;

Se continue a pagar ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes Rodolpho Amoedo, além de seus vencimentos, os do lugar de director da mesma escola, visto ter sido prorogada a licença do respectivo funcionario professor Rodolpho Bernardelli;

Se entregue ao almoxarife do lazareto da ilha Grande a quantia de 13:970\$249, da qual prestará contas opportunamente, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal fixo e extraordinario do mesmo lazareto, correspondentes aos mezes de julho e agosto findos.

—Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que orce as despezas necessarias para o melhoramento não só dos xadrezes da secretaria da policia, mas tambem do local que na Casa de Detenção é destinado ao refeitório das praças de policia alli em serviço.

Dia 29

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague:

A ajuda de custo de 250\$ que na 3ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional compete ao senador pelo Estado de S. Paulo Bernardino de Campos;

As contas:

De 5:421\$170, de artigos fornecidos ás lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto e ao vapor *Paula Candido*, empregado no serviço da condução de doentes e desinfecções de navios em agosto findo;

De 6:885\$570, de fornecimentos ordinarios e extraordinarios feitos em agosto findo ao Hospital Maritimo de Santa Isabel;

De 320\$, do fornecimento de diversos artigos e concertos feitos em julho ultimo por Leite Guimarães & Comp., nos reposteiros da secretaria deste ministerio;

De 9:047\$633, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, durante o mez passado;

De 47\$, de livros fornecidos em julho e agosto ultimos por Laemmert & Comp., para o Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal;

De 170\$, de dez caixões fornecidos à Bibliotheca Nacional no corrente mez por Ferreira Silva & Comp.

Directoria do Interior

Expediente de 29 de setembro de 1896

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 29 de setembro de 1896.

Julgando indiscutível a conveniencia de manter na estação de Belém, da Estrada de Ferro Central do Brazil, as estufas de Geneste & Herscher, que ali foram installadas em 1894, na presente data requesito ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas providencie assim de que a directoria da mesma estrada indique o logar onde possam ser restabelecidas.

Ao engenheiro das obras do ministerio a meu cargo recommendo que examine, de accordo com essa directoria, as referidas estufas e verifique quaes as peças que se perderam e o valor dos reparos. O dito engenheiro me participará o resultado dessa diligencia para o effeito de se tornarem effectivos os reparos, solicitando-se de quem de direito a indemnização devida.

Fica assim respondido vosso officio n. 508, de 23 de setembro corrente.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres.*
Sr. director geral do Instituto Sanitario Federal. — Dirijam-se avisos ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas e ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca.

—Requisitou-se do dito ministerio providencie assim de apurar-se a responsabilidade do encarregado do serviço de desmontar as referidas estufas, realiado, por ordem do Director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a requisição do agente da estação de Belém, segundo consta de informação official, e do qual resultou a perda de peças importantes de taes aparelhos.

—Foi naturalizado cidadão brasileiro Miguel José Barroso, natural da Arabia e residente no Estado de Minas Geraes.

—Concederam-se ao Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, auxiliar-técnico do laboratorio de bacteriologia do Instituto Sanitario Federal, 90 dias de licença, com o ordenado, para tratar da saúde.

— Recommendou-se :

Ao inspector geral de saúde dos portos, em referencia ao officio de 26 de fevereiro ultimo, providencie assim de que o inspector de saúde do porto da Bahia preste as informações relativas à escolha do local para installação de uma das estufas depositadas no Arsenal de Marinha e a importancia do credito necessario para esse serviço;

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, que orça a despeza com os reparos e melhoramentos de que precisa o antigo cemiterio do Hospital Maritimo de Santa Isabel, assim de que possa da novo ser aproveitado para os enterramentos.

— Declarou-se ao inspector geral de saúde dos portos, em referencia ao officio de 21 deste mez, que, à vista do que expoz o inspector de saúde do porto do Pará, fica aprovado o acto pelo qual applicou a despeza com a collocação de duas bombas artesanias e reparos na casa de vivenda o resto do credito de 10:000\$ destinado à installação e custeio do hospital de Tatuoca, para serem tratados enfermos de febre amarella; outrossim, que não cabe nas attribuições do Poder Executivo melhorar a remuneração do guarda do mesmo hospital.

— Remetteram-se:

Ao director geral da secretaria de Estado das relações exteriores os boletins sanitarios do Distrito Federal dos dias 19 a 24 do corrente;

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, cópia do officio de 16 do corrente do director do hospital maritimo de Santa Isabel, e recommendou-se que orça, com urgencia, a despeza com os reparos de que necessita o edificio onde funciona o mesmo hospital.

—Solicitou-se ao Ministerio da Marinha, em additamento ao aviso do 1º de julho ultimo, providencie assim de que, pelas Directorias de Machinas e Construcções Navaes do Arsenal de Marinha da Capital Federal, seja examinada com urgencia a lancha *Treze de Março*, convido que se especifiquem os con-

certos complementares de que precisa a mesma lancha, visto ser necessario ter prompto para servir na primeira emergencia todo o material fluctuante de que dispõem as repartições sanitarias.

Requerimentos despachados

Manoel Custodio da Silva, solicitando naturalisação. — Faça reconhecer por tabellião a firma do signatario do documento que apresentou e prove a qualidade de commerciante do mesmo signatario.

A. Hénaut. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Directoria da Instrução

Expediente de 30 de setembro de 1896

Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que com urgencia verificasse si o material da cobertura existente à entrada do Museu Nacional está em condições de poder ser aproveitado, e no caso affirmativo providenciasse assim de ser desarmado e recolhido ao pavimento terreo daquelle edificio. — Fez-se communicação neste sentido ao director do museu, a quem tambem se declarou que, por falta de verba respectiva, não podem ser neste exercicio executadas as obras na parede da sala onde funciona a officina de taxidermia.

— Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a providenciar de modo que um dos cinco conservadores, excedentes ao quadro daquelle estabelecimento, tenha exercicio no Instituto Nacional de Musica, continuando a receber seus vencimentos pela verba propria. — Deu-se conhecimento dessa autorisação ao director do Instituto Nacional de Musica.

— Agradeceram-se ao presidente da Academia Nacional de Medicina as congratulações que dirigiu ao ministro da justiça e negocios interiores, pela sua nomeação para tal cargo, assegurando-se-lhe que o Governo continuará a prestar a associação o apoio de que até hoje se tem mostrado merecedora.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1896

Salustiano Pereira de Almeida Sebrão. — Como requer.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção — N. 2 — Barcelona, 29 de julho de 1896.

Sr. Ministro — Tenho a honra de enviar-vos incluso o mappa sob n. 1, relativo a navegação e commercio entre o Brazil e a Hespanha no 2º trimestre do corrente anno.

Dos portos brasileiros entraram nos portos hespanhoes, 10 embarcações estrangeiras com a totalidade de 30.496 toneladas e 1.265 tripolantes.

Dos portos hespanhoes sahiram para os do Brazil 60 embarcações estrangeiras de 134.211 toneladas e tripoladas por 4.967 pessoas, levando mercadorias no valor de £ 38.041-9-8.

Ds mappas ns. 2, 3 e 4 constam os preços dos generos exportados, cambio, taxa de descontos e frete e o movimento da emigração.

Saude e fraternidade. — Dr. R. de Sá Valle — A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Hespanha no 2º trimestre do anno de 1896

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	60	30.496	1.265	—
Total.....	60	30.496	1.265	—
SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	60	134.211	4.967	£ 38.041-9-8
Total.....	60	134.211	4.967	£ 38.041-9-8

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hespanha, Barcelona, 29 de julho de 1896. — Dr. R. de Sá Valle, consul geral.

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Hespanha para o Brazil, durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
				Pes.	Pes.	Pes.
Aguardente.....	Litros	Livre	2.822	0.60	0.55	0.60
Alambique.....	Kilos	»	407	—	—	—
Alpercatas.....	»	»	581	2.41	O mesmo	O mesmo
Amendoas.....	»	»	11.052	0.65	0.55	0.60
Amostras.....	»	»	81	—	—	—
Avellãs.....	»	»	500	0.50	0.50	0.48
Azeite.....	Litros	»	20.075	0.65	0.60	0.70
Azeitonas.....	Kilos	»	6.242	0.50	0.55	0.50
Azulejos.....	»	»	11.400	4.50	4.50	4.50
Chocolates.....	»	»	737	2.28	2.28	2.28
Cidra.....	Litros	»	2.000	0.10	0.10	0.10
Cimento.....	Kilos	»	73.418	0.19	0.19	0.19
Cognac.....	Litros	»	225	1.75	1.75	1.75
Conservas.....	Kilos	»	7.870	1.50	1.50	1.50
Couros.....	»	»	75	2.40	2.40	2.40
Diversos.....	»	»	18.770	—	—	—
Frascos de vidro vazios.....	»	»	1.800	0.35	0.35	0.35
Madeira.....	»	»	40	0.25	0.25	0.25
Medicamentos.....	»	»	895	2.50	2.50	2.50
Molduras douradas.....	»	»	750	1.33	1.33	1.33
Papel.....	»	»	1.163	0.68	0.68	0.68
Passas.....	»	»	23.359	0.63	0.65	0.65
Peixe em conserva.....	»	»	132	2.27	2.27	2.27
Pimentões.....	»	»	2.907	0.80	0.80	0.80
Sabão.....	»	»	650	0.78	0.78	0.78
Sal.....	»	»	2.655.250	0.008	0.008	0.008
Sardinhas salgadas.....	»	»	25.224	0.35	0.35	0.35
Tecidos.....	»	»	316	6.74	6.74	6.74
Vermouth.....	Litros	»	792	1.18	1.18	1.18
Vinagre.....	»	»	2.127	0.66	0.66	0.66
Vinho.....	»	»	2.161.913	0.30	0.35	0.30

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Hespanha. Barcelona, 29 de julho de 1896.—O consul geral, Dr. R. de Sà Valle.

N. 3—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hespanha, correspondente ao trimestre de 1896

CAMBIOS			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	O mesmo	O mesmo
» a França.....	20.480 de agio sobre o franco	19 60 % de agio sobre o franco	»
» a Inglaterra.....	Pesetas 30.12 por £	Pesetas 29.90 por £	»

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	4 1/2 a 5 % annual	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	6 a 8 % annual	»	»

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
De Barcelona ao Rio de Janeiro.....	36 a 37 pesetas por pipa	O mesmo	O mesmo
De Malaga ao Rio de Janeiro.....	80 pesetas por tons. 10 % capa	»	»
De S. Sebastião ao Rio de Janeiro.....	Idem idem	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hespanha. Barcelona, 29 de julho de 1896.—O consul geral, Dr. R. de Sà Valle.

N: 4—Quadro dos immigrants sahidos do districto deste consulado geral, no 2º trimestre de 1896

PORTOS ONDE EMBARCARAM	NUMERO DE EX-PEDIÇÕES	FAMILIAS		TOTAL DE EMIGRANTES	HOMENS			MULHERES		
		Numero	Pessoas		Maiores de 12 annos	Menores de 12 annos	TOTAL	Maiores de 12 annos	Menores de 12 annos	TOTAL
Barcelona.....	6	106	423	493	137	89	226	131	66	197
Malaga.....	6	492	1.733	1.733	568	337	905	526	302	828
Vigo.....	6	314	1.577	1.577	877	243	1.120	336	121	457
Total.....	18	822	3.733	3.733	1.582	669	2.251	993	489	1.482

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hespanha, Barcelona, 29 de julho de 1896.—O Consul Geral. Dr. R. de Sá Vall.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil—3ª secção—N. 8—Valparaíso, 30 de julho de 1896.

Exm. Sr. ministro—Tenho a honra de submeter á vossa consideração os quatro mappas annexos com os numeros de 1 a 4 referentes ao movimento de navegação e commercio que teve logar entre o Brazil e este districto consular, no decurso do 2º trimestre do corrente anno. Os dados que os referidos mappas subministram offerecem os resultados seguintes :

Procedentes do Brazil entraram 14 embarcações, todas estrangeiras, arqueando 17.139 toneladas e com 1.203 tripolantes, sendo a vela 2 e a vapor 12. Deste districto consular sahiram com destino ao Brazil 6 embarcações a vapor, com 7.340 toneladas de registro e 613 homens de tripulação, sendo todos estrangeiros; o mappa n. 1 dá os detalhes deste movimento.

A importação attingiu ao valor de \$ 1.078.777 e o peso dos generos importados do Brazil foi de 1.340.170 kilogrammas, como se vê pelo mappa n. 2, sendo a herva mate e o café os unicos productos brasileiros que vieram aos mercados chilenos durante o referido periodo.

A exportação constou de 858.922 kilogrammas de varios generos no valor de \$ 132.277, como mostra o mappa n. 3 e os principaes artigos que constituiram esta exportação foram: feijão, nozes, grão de bico e ervilhas.

Os mappas ns. 2 e 3 demonstram detalladamente os preços correntes dos generos importados e exportados.

O mappa n. 4 mostra a fluctuação do cambio da taxa de descontos e do preço dos fretes, que teve logar durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

Reitero-vos as seguranças de minha subida estima, distincta consideração e profundo respeito.

Saude e fraternidade.—E. Drolhe Fasciotti.—Ao Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, ministro das relações exteriores.

N. 1—Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e o Chile durante o 2º trimestre de 1896

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado em moeda chilena
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	14	17.139	1.203	\$ 1.078.777
Total.....	14	17.139	1.203	\$ 1.078.777
SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado em moeda chilena
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	6	7.340	613	\$ 132.277
Total.....	6	7.340	613	\$ 132.277

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaíso, 30 de julho de 1896.—E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

N. 2—Preços correntes, quantidade e valor dos generos importados do Brazil na praça de Valparaíso, durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR KILO	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOGRAMMAS	VALOR IMPORTADO EM PESOS CHILENOS	PREÇOS CORRENTES EM MOEDA CHILENA POR 100 KILOS		
				Abril	Maio	Junho
Café.....	15 centavos	15.000	24.900	\$ 140 a 195	\$ 147 a 195	\$ 145 a 190
Herva matte.....	6 »	1.325.170	1.653.877	\$ 72 a 80	\$ 74 a 80	\$ 75 a 81
Total.....		1.340.170	1.078.777			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaíso, 30 de julho de 1896.—E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

N. 3—Preços correntes, quantidade e valor dos generos exportados do Chile para os Estados Unidos do Brazil, durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOGRAMAS	VALOR EXPORTADO EM PESOS CHILENOS	PREÇOS CORRENTES EM MOEDA CHILENA POR 100 KILOS		
				Abril	Maio	Junho
Batatas.....	Não pagam direitos	5.159	206	\$ 3.50	\$ 3.90	\$ 4.00
Cevada.....		2.825	143	\$ 4.25 a 5.40	\$ 4.50 a 5.50	\$ 4 a 5.25
Ervilhas.....		27.457	2.745	\$ 10 a 10 20	\$ 9.50 a 9.75	\$ 9.80 a 10.25
Feijões.....		690.604	109.060	\$ 9.50 a 11.50	\$ 9 a 11	\$ 11.50 a 16.25
Farinha de trigo.....		2.880	287	\$ 9.75 a 11.50	\$ 9.25 a 9.75	\$ 9 a 10
Grão de bico grande.....		10.550	2.515	\$ 18.50	\$ 18.25	\$ 22.75
Idem idem regular.....		7.350	808	\$ 10.50	\$ 10.75	\$ 11.00
Idem idem pequeno.....		4.486	403	\$ 8.50	\$ 8.75	\$ 9.00
Lentilhas.....		6.127	615	\$ 10.85	\$ 11.95	\$ 12 a 12.50
Nozes.....		100.584	15.087	\$ 16 a 16.50	\$ 14.75 a 15.50	\$ 19 a 19.50
Passas de Elqui.....		600	198	\$ 35.00	\$ 33.00	\$ 32.75
Idem de Huasco.....		300	210	\$ 70.00	\$ 69.00	\$ 70.00
Somma.....		858.922	132.277			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 30 de julho de 1896.—E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Valparaiso, correspondente ao 2º trimestre de 1896

CAMBIO POR CADA PESO CHILENO

DESTINO	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	Via Londres	Via Londres	Via Londres
» a França.....	1.79 1/2 a 1.83	1.79 1/2 a 1.83	1.79 1/2 a 1.83
» a Inglaterra.....	17 1/8 a 17 1/2	17 1/2 a 17 3/4	17 1/8 a 17 1/2
» a Allemanha.....	1.44 a 1.47	1.44 a 1.47	1.44 a 1.47

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	Abril	Maio	Junho
Nos bancos.....	9 a 11 %	9 a 11 %	9 a 11 %
Em praça.....	12 a 16 %	12 a 15 %	12 a 14 %

PREÇOS DOS FRETES EM MOEDA INGLEZA

DESTINO	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	Navios á vapor	Navios á vela	Navios á vapor	Navios á vela	Navios á vapor	Navios á vela
Portos europeus.....	40\$ a 47\$	21\$ a 23\$	41\$ a 47\$	21\$ a 23\$	42\$ a 47\$	21\$ a 23\$
Portos brasileiros.....	25\$ a 35\$	—	26\$ a 35\$	—	27\$ a 36\$	—

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 30 de julho de 1896.—E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Portitulos de 29 do setembro findo :

Foi nomeado o porteiro da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Pará, Antonio José de Lima, para o lugar de cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado ;

Foi declarado sem effeito o de 21 do mez findo que nomeou José Joaquim Moreira Junior, para o lugar de cartorário da Delegacia do Thesouro Federal no Estado de Pará.

— Por portarias de 30 do mesmo mez, foram concedidos tres mezos de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturário da Alfandega do Estado do Ceará, Vicente Mendes Pereira ; ao continuo da mesma alfandega José dos Santos e ao guarda da Alfandega do Estado do Maranhão Joaquim Campello de Hollanda Cavalcanti.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 25 de setembro de 1896

Expediente do Sr. director :

A' Casa da Moeda, recomendando que remetta á Alfandega de Uruguayana 15:000\$000 em moedas de nickel e 5:00 \$00 em moedas de bronze.

— A' Alfandega do Rio Grande do Sul, enviando um requerimento em que D. Rosa Carneiro Monteiro Cesar, viuva do alferes do Exercito, Erasmo Marinho Cesar, pede certidão comprobatoria do ajuste de contas daquelle official.

Dia 26

A's Alfandegas :

Do Maranhão, autorisando a mandar receber do ex-praticante da Administração dos Correios do Estado, Raymundo Nova Rodrigues, as respectivas quotas de annuidade para o montepio.

— Do Ceará, autorisando a mandar receber do ex-fiel de estação da Estrada de Ferro de Baturité, Francisco de Salles Pessoa, as contribuições mensaes para o respectivo montepio.

— De Penedo, autorisando a mandar receber do ex-ajudante de agente do Correio, João Severiano Simões, as respectivas quotas para o montepio.

— De Porto Alegre, autorisando a mandar receber do ex-engenheiro de 2ª classe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Raphael Augusto Brandão, as respectivas contribuições para o montepio.

A's delegacias fiscaes :

De Minas Geraes, remetendo, para ser informado, um requerimento de ex-fiel do Thesoureiro da mesma repartição, Antonio Joaquim Ferreira dos Santos.

— De Cuyabá remetendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Anna Luiza de Oliveira Bastos, viuva do 1º escripturário da Alfandega de Corumbá, Luiz Cassiano da Silva, e a seus filhos menores.

Dia 28

Ao Tribunal de Contas, enviando o decreto n. 2.348, de 24 do mez findo, relativo á abertura do credito de 7.707\$000 á verba — Alfandegas — art. 7º n. 12, do orçamento de 1895, para occorrer á despesa da Alfandega do Espirito Santo.

A' Alfandega de Santa Catharina, enviando os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filhos do contribuinte José de Souza Freitas, ex-thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda, do mesmo Estado.

Dia 29

A' Delegacia Fiscal do Paraná, remetendo o titulo declaratorio do meio sol lo que compete a D. Gracilia Rosa de Bittencourt, viuva do brigada do batalhão patriótico «23 de Novembro», Gabriel da Cunha Bittencourt, devendo liquidar, reconhecer e relacionar, nos termos do decreto em vigor, a divida relativa ao exercicio de 1895.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1896

Expediente do Sr. ministro :

Galvão, Bueno & Muller e outros, pedindo restituição de direitos que pagaram indevidamente na Alfandega de Santos : — Aguarde credito.

Dia 26

João Lins dos Santos Cardoso e Menezes pedindo ser aposentado no lugar do 1º escripturário da Alfandega do Rio Grande : — Indeferido.

CONSELHO DE FAZENDA

N. 16— Acta de 11 de setembro de 1896

Aos onze dias do mez de setembro de mil oitocentos e noventa e seis, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. director do Contencioso, Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque, estando presentes os Srs. director da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida e sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O conselho, pronunciando-se a respeito dos negocios que lhe foram apresentados, é de opinião que :

Não tem mais razão de ser o recurso interposto por Gomes & Irmão, na parte relativa á prohibição de entrada na Alfandega do Estado do Pará e suas dependencias, por isso que, conforme consta do officio n. 153, de 7 de abril do corrente anno, o inspector da mesma repartição tornou sem effeito esta pena, aliás não devendo fazel-o, desde que o recurso já estava affecto a autoridade superior.

Quanto á parte relativa ao despacho de mercadorias na alfandega, por simples endosso á ordem daquelle a quem as mesmas mercadorias tenham sido consignadas, seja mantida a decisão da dita alfandega prohibindo esse abuso e expedindo-se a respeito ordem circular ás alfandegas, determinando-lhes que não aceitem como habilitados para despachar mercadorias aquelles que se apresentarem simplesmente autorizados por endosso no conhecimento de carta, quando esse endosso nos precisos termos do Código do Commercio não opere transferencia, pago o sello proporcional no caso opposto.

Finalmente, que quanto ás comissões de caixeiros despachantes, nada ha que providenciar, porquanto o caso é da exclusiva competência da Inspectoria da Alfandega, a quem, entretanto, os prejudicados devem recorrer.

O Sr. director do Contencioso declarou que votava por uma censura formal ao inspector da Alfandega acima referida, por ter tornado sem effeito a pena de prohibição de entrada, quando evidentemente não podia fazel-o sem grave desrespeito á autoridade do Sr. ministro, a cujo conhecimento estava affecto o recurso interposto de imposição dessa pena de desrespeito, que attinge ao Conselho de Fazenda, tudo e exame o mesmo Sr. ministro de submeter o dito recurso.

Se de provimento, nos termos da Directoria das Rendas, ao recurso interposto por Dour & Ferreira, da Alfandega do Rio de Janeiro, que pede restituição de armazenagem pagada por mercadorias de transito, que foram depositar na mesma repartição.

Não se toma conhecimento, por perempto, do recurso interposto por Costa, Morão & Figueiredo, da decisão da Alfandega do Pará, que confirmou a anterior, mandando proseguir, sem abatimento algum, o despacho das espoletas simples para arma de fogo, importadas de Liverpool no vapor inglez *Santarem*.

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto por Goncalves & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que lhes indeferiu a petição de pagar armazenagem pela nota n. 126 A, de 21 de novembro de 1896, da que estavam obrigados, pelas notas ns. 40 e 41, de abril de 1893.

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto por Kato & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que os sujeitou ao pagamento de multa de 10 % pela demora havida na apresentação do documento justificativo do desembarque no porto do destino, das mercadorias re-exportadas pelas notas ns. 40 e 41, de abril de 1893.

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto por Melchhiades & Comp., da decisão da Alfandega de Santa Catharina, que negou-lhes restituição de armazenagem e capatazias, pagos por 150 fardos de carne secca submettidos a despachos de consumo pela nota n. 486, de 26 de março do corrente anno.

Se mantenha a decisão recorrida da Alfandega do Rio de Janeiro, que sujeitou Teixeira Borges & Comp. ao pagamento de direitos de consumo de 1.130 kilos de azeite doce, incluindo no peso bruto as palhas em que vieram envolvidas as garrafas, visto estar de inteiro accordo com o art. 21, § 2º das preliminares da tarifa.

Se mantenha a decisão recorrida da Alfandega do Rio de Janeiro, que confirmou a classificação dada, de cassa de algodão para a taxa de 8\$ por kilo, á mercadoria que Fernandes Barros & Comp. submeteram a despacho como morim estampado, para a taxa de 4\$ por kilo, embora ao conselho pareça muito exaggerada a taxa sobre o tecido constante da amostra exhibida.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subscrevi. — Dr. Demócrito Cavalcanti. — Alonso de Almeida. — F. J. da Cunha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 30 de setembro de 1896

Agradeceu-se ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro a solicitude e bom desempenho com que se houve aquella associação na missão de que se encarregou de auxiliar o Governo na recepção da commissão de industriaes americanos.

— Devolveu-se ao director do Archivo Publico Nacional, devidamente authenticada, a cópia do desenho relativo á invenção privilegiada pela patente n. 2.077.

— Solicitou-se do director do Instituto Sanitário Federal a presença de um dos membros daquelle instituto nesta directoria geral no dia 6 do mez de outubro proximo, ás 12 horas da tarde, afim de proceder a exame prévio na invenção Girard Cambray.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Industria—Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1896.

Tendo-vos encarregado de representar este ministerio junto á commissão de industriaes norte-americanos, durante a sua recente excursão pelo nosso paiz, incumbencia a que destes o mais sollicito e cabal desempenho, é com a maior satisfação que venho testemunhar-vos o meu reconhecimento pelos bons serviços que haveis prestado em tal oportunidade.

Saude e fraternidade. — Sr. capitão de fragata João Cordeiro da Rocha.

Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que D. Belmira Amalia do Valle do Brito, mãe e curadora de Luiz José do Brito, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede a graça de ser concedida a esse funcionario um anno de licença com vencimentos para tratar-se. Declarou-se que dos documentos juntos ao dito requerimento consta estar o filho da peticionaria recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados desde 20 de dezembro de 1892; que dessa data até a presente tem o Governo concedido seguidas licenças ao telegraphista de que se trata; até um anno com vencimentos, na forma da lei, e dali em diante sem vencimentos, attentas as condições allegadas pela peticionaria, de ser viuva, velha e extremamente pobre.

Dia 28

Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao officio em que solicitou providencias para que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal fosse lavrada a escriptura de cessão gratuita de um terreno, em Lafayette, feita á mesma estrada pelo capitão Antonio Tavares Furtado de Mendonça e sua mulher com destino ao estabelecimento de officinas e depósitos da locomoção, que, conforme solicito o Ministerio dos Negocios da Fazenda por aviso de 17 do corrente, convém que os proprietarios apresentem na indicada directoria a prova de que o terreno cedido acha-se livre e desembaraçado de quaesquer onus, e bem assim que a directoria da estrada informe qual o valor estimativo do alludido terreno, para que se possa conhecer si a doação depende ou não de insinuação.

— Accusou-se o recebimento á directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco do officio de 7 de agosto findo a que acompanhou o quadro comparativo das despesas effectuadas com o pessoal da mesma estrada, durante os mezes de março a junho findos. E porque se verifica daquelle quadro que as economias realisadas actualmente na dita estrada elevam-se a 33:000\$ mensaes, declarou-se que este ministerio confia que a mencionada directoria continue a promover, zelosa e dedicadamente, a redução de quaesquer despesas inuteis, que, nada aproveitando ao serviço publico, servem apenas de gravar improfiavelmente o respectivo orçamento.

Dia 29

Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, tendo o Ministerio dos Negocios da Fazenda solicitado esclarecimentos sob o pedido feito por Eduardo Dias do Nascimento, trabalhador da dita estrada, sobre o pagamento de dous terços de seus vencimentos correspondentes aos mezes de setembro e dezembro de 1894, em consequencia de ter sido contínuo em serviço, convinha enviar informações ácerca dos seguintes pontos: prazo do abono; importancia deste; razão pela qual deixou de ser effectuado o pagamento no devido tempo.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 30 do mez findo, foi prorogada por mais 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença já concedida a Guilherme Pecanha de Oliveira, engenheiro-ajudante da commissão de melhoramentos do porto de Macahé, para tratar de sua saúde.

Expediente de 30 de setembro de 1896

Autorisou-se o chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba a empregar, conforme solicitou, no serviço desse porto, instrumentos e material de consumo adquiridos para o de Mamanguape, ora suspenso, deixando, porém, de empregar a draga pelo seu typo especial.

Ao Sr. ministro da industria, remetteu-se o requerimento em que o praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito e relativos ao tempo decorrido da sua exoneração á sua reintegração, informando-se a respeito.

— Restituíram-se:

O requerimento e tres publicas formas em que o cidadão Irineo de Araujo Cesar pede reintegração no cargo de 1º official em uma das administrações dos Correios da União, informando-se a respeito;

O requerimento e mais papeis em que o agente dos Correios da cidade de Marianna, Francisco das Chagas Cesimbra, pede aposentadoria no mesmo cargo, informando-se a respeito;

Devidamente informado, o requerimento de de Cesar Gomes & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Industria, remetteram-se as seguintes declarações de montepio:

Dos praticantes Alfredo de Faria e Mario Duque Estrada de Barros, este da administração dos Correios do Districto Federal, addido a esta directoria, e aquelle desta repartição;

Do praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Bellarmino Adolpho da Fontoura Parrot;

A guia relativa ao fallecido agente do correio de Paranaquã, Arthur Pereira Alves.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, devolveu-se o requerimento em que o fiel do thesoureiro daquelle administração Eduardo Pereira de Aguiar, pede 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse e recommendou-se que informe si a petição do supplicante foi apresentada no prazo legal, e, no caso negativo, qual a pena que lhe foi applicada, visto como, a respeito, nada disse em o officio n. 353, 4/3, de 18 do corrente, que capeou o mesmo requerimento.

— Declarou-se que, em resposta ao officio n. 3.286/3, de 29 de agosto findo, com o qual transmittiu o requerimento em que o praticante daquelle administração Leopoldo Martins Penna pede justificação de nove dias em que deixou de comparecer ao serviço, no referido mez, attentas as informações que prestou a respeito, resolveo serem taes faltas justificadas, visto achar-se verificado que as mesmas foram dadas pelo supplicante em consequencia da demora havida no expediente do seu requerimento anterior de licença.

Ao Sr. administrador dos correios de São Paulo:

Devolveu-se o requerimento e attestado medico, em que o cirurgião de 2ª classe daquelle administração, Gustavo do Amaral Germano, pede prorrogação de licença, e recommendou-se que informe si o mesmo requerimento foi apresentado no prazo legal e, no caso negativo, qual a pena que lhe foi applicada, pela falta de comparecimento depois da terminação da licença;

Declarou-se, relativamente ao pedido de prorrogação de licença que faz o amanuense daquelle administração Augusto Pereira Pinto, no requerimento que transmittiu com o officio n. 2.359/1, de 10 do corrente, que o supplicante deve justificar o motivo porque apresentou a sua petição tantos dias depois da data em que devia ter constado á administração dos correios da Parahyba o despacho desta directoria de 10 de julho ultimo, no requerimento anterior do mesmo supplicante pedindo licença.

— Ao Sr. administrador dos correios de Minas Geraes, declarou-se, em resposta ao officio n. 7901, de 1 do corrente, com o qual transmittiu o requerimento, acompanhado de attestado medico, em que o praticante da Sub Administração dos Correios de Uberaba, Paulino de Souza Alves, pede ser mandado addir áquelle Administração, que o requerente deva

aguardar oportunidade para ser attendido, visto a informação que a respeito prestou em o supracitado officio.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Pernambuco, declarou-se, em resposta ao telegramma de 11 do corrente, que, estando incluída no credito supplementar que tem de ser apresentado ao Congresso, a quantia a que se refere, aguarde a solução do mesmo credito.

— Ao Sr. administrador dos Correios da Parahyba, recommendou-se, em resposta ao officio n. 483, de 26 do agosto ultimo, que remetta, com a possível brevidade, a esta Directoria copia do inquerito a que deve ser submettido o praticante daquelle Administração Rogerio Ferreira da Silva, afim de poder a mesma Directoria bom julgar sobre o assumpto de que trata o supracitado officio.

— Ao Sr. redactor d'A *Noticia*, remetteu-se a seguinte carta:

«Accusando o recebimento da vossa carta de 14 de agosto ultimo, relativa á reclamação inserta em vossa folha de 5 do mesmo mez, communico-vos, de ordem do Sr. director geral, que não procede a dita reclamação, porquanto os exemplares d'A *Noticia* destinados a Campos são recebidos e expedidos com o rotulo — Campos — e em letras grandes e impressas traz o pedido — *Fôra da mala*.

Quanto á parte da reclamação relativa a Macahé, declaro-vos que o unico exemplar d'A *Noticia* para essa localidade é destinado ao Sr. capitão Domingos M. Souza, que o recebe regularmente.

Aproveito o ensejo, Sr. redactor, para, em nome do mesmo Sr. director geral, reiterar-vos os protestos da mais distincta consideração. — O auxiliar de gabinete, *Estevão Neiva*.»

Movimento de officios

Entraram 47 officios das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	17
Diversos.....	9
Sergipe.....	5
Secretaria.....	5
Pará.....	4
Requerimentos.....	4
S. Paulo.....	1
Minas Geraes.....	1
Pernambuco.....	1

47

— Sahiram 92 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	18
Roma.....	14
S. Paulo.....	13
Ministro.....	11
Madrid.....	6
Buenos Ayres.....	6
Lisboa.....	4
Secretaria.....	3
Cologne.....	3
Minas Geraes.....	2
Matto Grosso.....	1
Pernambuco.....	1
Diversos.....	3
Anvers.....	1
Londres.....	1
Vienna.....	1
Bahia.....	1
Rio Grande do Sul.....	1
Parahyba.....	1

92

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 30 do mez findo, foram exoneraados os carteiros supplentes Americo Rodrigues Gonçalves e Manoel Gonçalves de Oliveira, por terem sido, na mesma data, nomeados supplentes de collector, e Pedro Fernandes Ribeiro Guimarães, por abandono de emprego.

Movimento de malas da 5ª secção no dia 29 de setembro de 1896

Entradas	
Diarias.....	67
Vapor nacional <i>Espirito Santo</i> , norte..	47
Paquete inglez <i>Herschell</i> Liverpool e escalas.....	5
Paquete allemão <i>Moeve</i> , sul.....	6
	125
Sahidas	
Diarias.....	93
Vapor allemão <i>Cintra</i> , Santos.....	1
Rebocador inglez <i>Turley</i> , Victoria....	1
	95
Entradas.....	125
Sahidas.....	95
Somma.....	220

Thesouraria, 29 de setembro de 1896.

Venda de sellos.....	1:805\$000
Vales nacionaes emitidos.....	2:289\$200
Ditos nacionaes pagos.....	2:456\$700

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 335—de 30 de setembro de 1896

Apresento com todos os vencimentos o agente da Prefeitura, no districto do Espirito Santo, Francisco Caetano Martins.

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :
Art. 1.º E' concedida aposentadoria com todos os vencimentos ao agente da Prefeitura, no districto do Espirito Santo, Francisco Caetano Martins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de setembro de 1896.
—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Decreto n. 336, de 30 de setembro de 1896

Concede melhora de aposentadoria ao ex-almoxarife do Instituto Profissional José Antonio Gomes

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :
Art. 1.º E' concedida melhora de aposentadoria, conforme o disposto no paragraho unico do art. 19 da lei de 8 de agosto de 1893, a José Antonio Gomes, ex-almoxarife do Instituto Profissional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de setembro de 1896.
—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 30 do mez findo:

Foi nomeado agente da Prefeitura no districto do Espirito-Santo o cidadão Hermenegildo Bonifacio Lopes.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 30 de setembro de 1896

Officio recebido:

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido, em data de hontem, 20 caixas com explosivos para consumo da

casa commercial de Mayrinck, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal n. 21.—Arhive-se.

Officio expedido:

A' agencia da Prefeitura no 1º districto de S. José, communicando o indeferimento do requerimento de Luiza Gondolo.

Requerimentos despachados:

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão:
Taverna—Dias da Silva n. 8 A, Guilherme Moraes & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Bolequim — Realengo (Campo Grande, 2º districto), Manoel Martins Villela.—Deferido, de accordo com a informação.

Movéis—Cattote n. 183, Valle & Peixoto.—Deferido.

Aves alimenticias—Constituição n. 31 A, Araujo & Lopes.—Deferido.

Commissarios de café.—S. Bento n. 36, Ribeiro & Comp.—Deferido.

Casas de commodos—Harmonia n. 66, Manoel Soares Belfort (capitão); Livramento n. 169, Manoel Alves de Amorim.—Deferidos.

Escriptorios — Candelaria n. 8, Eugenio Villa Lobos; General Camara (edificio da Associação Commercial, sala n. 7), José Fernandes de Oliveira.—Deferidos, de accordo com a informação.

Depositos de leite—S. José n. 115, Edgard de Castro e Ajuda n. 69, Antonio Sergio da Silva.—Deferidos, de accordo com a informação.

Curral—Santa Cruz, Antonio de Moura Teixeira da Motta.—Deferido, de accordo com a informação.

Requerimentos archivados:

Esmolar pelas ruas—Luiza Gondolo.—Indeferido.

Alfaiate em casa particular—Carmo n. 14, (sobrado), Antonio Heira.—Não ha que deferir.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes — Carolina Maria Rosa da Conceição, Francisco Pereira, Martha Hollanda.—Deferidos.

Veiculo terrestre—José Luiz Ferreira.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de firmas:

Taverna — Agua Branca (2º districto de Campo Grande), de Fidencio José dos Santos para Joaquim José de Silles.—Deferido, de accordo com a informação.

Marchante—Santa Cruz, de Luiz Camuyrano para Camuyrano & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de local:

Bolequim e bilhares—Da rua Dr. Manoel Victorino n. 73 para os ns. 37 e 39, Souza & Pardal.—Deferido.

Alfaiataria—Da rua dos Ourives n. 183 para a do Visconde de Inhatima n. 66, Antonio Massa Pinto.—Deferido.

Taverna—Da rua da Providencia n. 55 para a do Visconde de Mattosinhos n. 54, Alexandre Rodrigues de Mattos.—Deferido.

Transferencias de negocio e de local:

De aquentadores de agua para objectos americanos—Da rua de Gonçalves Dias n. 50 para o n. 81, Thomaz Price & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Deposito fechado de sabão, velas, kerozene e oleos para sabão e velas—Da rua do Rosario n. 14 para o n. 8, Faria Lemos & Comp.—Deferido, de accordo com a informação da Directoria de Fazenda.

Lettreiros — Hospicio n. 20, Ch. Janon; S. Francisco de Assis n. 71, Nicola Mancoli.—Deferidos.

S. Pedro n. 223, Jacintho Lopes de Barros.—Deferido, de accordo com a informação.

Toldo—Conceição n. 56, Carvalho & Valentim.—Deferido.

Baixa de imposto:

Tres vacas do estabulo da rua da Boa Vista sem numero (Jacarepaguá)—Manoel Fernandes da Silva.—Deferido.

Restituição de multa—Silva & Boranto.—Deferido.

Rectificação de nome — Augusto da Costa Almeida Barreto.—Deferido.

Requerimentos archivados:

Restituição de excesso de imposto—Quirino Irmãos & Comp.—Indeferido.

Certidão — Joaquim Marques Pereira.—Não ha que deferir.

Despachos interlocutorios:

21 requerimentos á Directoria de Hygiene.

Um dito á Directoria de Fazenda.

Um dito á Directoria de Obras.

Um dito ás agencias da Prefeitura

ativas.
Dous ditos á fiscalisação de inflamação respectiva.

Directoria de Obras e Viação:

Expediente de 30 de setembro de 1896

1ª SECÇÃO

Felix de Almeida.—Requeira opportunamente.

Joaquim José de Magalhães.—Passe guia.

Corrêa d'Avila & Comp.—Idem.

Henrique C. de Carvalho Kendall.—Passe alvará.

Casemiro da Costa.—Idem.

Graciano dos Santos Pereira.—Idem.

Alfredo Duarte da Silva.—Idem.

Antonio da Silva.—Idem.

Drarte Ribeiro da Silva.—Idem.

Bernardo Ribeiro.—Idem.

Bernarda Ferreira Pinto da Fonseca.—Idem.

Companhia Estrada do Ferro Leopoldina.—Idem.

Sebastião da Costa e Silva.—Idem.

Victorino Pereira Pêga.—Idem.

José Maria Vieira Ramos.—Idem.

Julio Rodrigues.—Idem.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

Netto & Irmão.—Apresente prospecto de reconstrução como manda a lei.

Manoel Ferreira Baptista.—Só depois que houver pago a multa em que incorreu e sanada a infracção commettida, poderá ser attendido.

Manoel Soares de Azevedo.—A' vista da lei não pôde ser deferido.

Hygino de Magalhães.—Pague a multa em que incorreu por haver feito obra sem licença.

Pedro Carlos da Rocha.—Cumpra primeiramente a lei relativa aos conductores.

José da Costa Moreira.—Apresente prospecto de reconstrução.

Ramon Guizande Alonso.—Tendo sido alterado o prospecto approved, reduzindo-se, entre outras infracções, a área dos fundos, deve o supplicante pagar a multa em que incorreu e dar á área a dimensão da lei; só depois de satisfazer essas exigencias, poderá ser attendido.

Antonio Joaquim Vieira.—Aguarde opportunidade.

Antonio Alves dos Santos.—Idem.

Antonio Martins Vianna.—Apresente prospecto de reconstrução do puchado.

Hygino José Garcia, João Julio Nogueira & Carvalho, João Sergio Goulart, João de Souza Carvalho, Antonio José Corrêa de Almeida, Antonio Lage Christino, Manoel Monteiro de Oliveira, Custodio Fernandes Corrêa, José Joaquim de Mattos Silva, Cardoso, Fernandes & Comp.—Passe alvará.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente do dia 30 de setembro de 1896

Despacho do Sr. Dr. prefeito :

Antonio da Cunha e Souza.—Deferido, de accordo com a informação.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

70ª SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1896

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida e Fernando Osorio.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 913—Minas Geraes—Relator, o Sr. Luiz de Mendonça; paciente, Isalina Vieira dos Santos.—Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

Recurso crime

N. 58—Amazonas—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, o Dr. procurador seccional; recorridos, João Martins de Araújo e Manoel Francisco da Rocha Fleury.—Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 102—Pernambuco—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, o Dr. Augusto Hygino de Miranda; aggravado, o juiz seccional.—Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz, reformando o seu despacho, admitta a acção proposta assim de ser julgada como for de direito, contra os votos dos Srs. Figueiredo Junior, Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo. Não votou o Sr. José Hygino por motivo de suspeição.

Revisões Crimes

N. 129—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; requerente, Carlos Gonçalves do Souza.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 149—Pernambuco—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino; peticionário Pittes Adelino da Costa Faria.—Não se tomou conhecimento do pedido, por tratar-se de embargos de declaração á decisão anterior proferida sobre revisão, unanimemente. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça por não ter assistido ao relatorio.

N. 154—Capital Federal—Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionário Antero Ovidio Guilhão.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votou o Sr. Americo Lobo, por não ter assistido ao relatorio.

N. 136—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionário, João Ignacio.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e barão de Pereira Franco.—Não votou o Sr. Herminio do Espirito Santo por se haver retirado por incommodado.

DISTRIBUIÇÕES

Conflicto de jurisdição

N. 61—Pernambuco—O procurador da Republica do Estado de Pernambuco.—A justiça do mesmo Estado.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Processo de revisão

N. 205—Minas Geraes—Peticionário, José Martins Barbosa.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Revisão crime

N. 141—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações cives

N. 175—Ao Sr. José Hygino.

N. 506—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 210—Ao Sr. Figueiredo Junior.

COM DIA

Appellação crime

N. 19—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 57—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Aggravo de instrumento

N. 123—Relator, o Sr. José Hygino.

Embargos remettidos

N. 144—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 151—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Appellações commerciaes

N. 163—Relator, o Sr. Macedo Soares—

N. 180—Relator, o Sr. Pindahyba de Mattos.

Appellação civil

N. 167—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Achando-se com dia designado para julgamento 31 causas, constantes da relação que se segue, o Sr. Presidente, nos termos dos artg. 16, §§ 20 e 25 do regimento, convoca sessões extraordinarias nas segundas-feiras, á hora do costume:

Appellações cives e commerciaes

N. 183—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 201—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 181—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 162—Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 58—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 182—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 186—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 187—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 190—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 189—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 161—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 153—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 180—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 167—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 168—Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 144—Embargos remettidos, o Sr. Macedo Soares.

Acção especial

N. 3—Relator, o Sr. José Hygino.

Revisões crimes

N. 135—Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 151—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Appellação crime

N. 10—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Aggravo de instrumento

N. 123—(Embargos), Relator, o Sr. José Hygino.

Recursos extraordinarios

N. 83—Relator, o Sr. Figueiredo Junior.

N. 84—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 85—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 76—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 81—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 79—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 88—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 87—Relator, o Sr. José Hygino.

N. 89—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 57—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira de Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de setembro de 1896.....	9.306:287\$441
Idem do dia 30.....	351:244\$583
	9.657:532\$024
Em igual periodo de 1895.....	7.024:323\$889

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de setembro de 1896.....	40:805\$730
De 1 a 30.....	1.070:268\$993

RECORRERORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de setembro de 1896.....	96:725\$372
De 1 a 30.....	1.605:822\$960
Em igual periodo de 1895.....	1.471:455\$678

NOTICIARIO

Telegramma—SANTOS, 30—Director *Diario Official*—Rio.

Importou a renda do mez expirante em 3.835:147\$607, comparada com a de igual mez do anno passado que foi de 3.298:397\$542, apresenta differença para mais de..... 536:750\$125.—O inspector, *Turibio Guerra*.

Academia de Medicina—Anexo á acta da sessão de 25 de junho de 1896: Meus senhores, em uma das sessões passadas externei, de envolta com ligeiras observações, sobre a epidemia da febre amarella, que está em dia de extinguir-se, o meu modo de ver sobre a pathogenia e a therapeutica de alguns symptomas fundamentais e em particular da anuria, indiscutivelmente um dos mais sérios phenomenos da molestia. A minha opinião, então manifestada, é que a anuria está na dependencia de uma nevrolysis completa dos vaso-motores renaes, que, do mesmo modo que os vaso-motores cutaneos e os do tubo gastro-intestinal, se acha ligada a uma acção siderante das toxinas xanthogenicas sobre a innervação bulbo-medullar onde se acham dispostos, como se sabe, os centros que presidem á vaso-motricidade. E, para reforçar o meu modo de pensar, eu fiz ver então que em geral é nos doentes em que a hyperhemia cutanea e a vaso-dilatação da periphéria são mais accusadas que mais vezes se observa a modalidade anurica da febre amarella, podendo-se mesmo não raro prenuunciar pela observação da phenomenologia exordial que o terrivel symptoma se apresentará, que a anuria irromperá violenta, absoluta.

E' facto incontestavel que a quèla da pressão arterial é nas infecções agudas a condição que preside á redução das funções do filtro renal; por isso que sem pressão physiologica a secreção urinaria se perturba; mesmo fora das desordens anatomicas da glandula, só o abaixamento da pressão vascular, a atonia da circulação renal é sufficiente para provocar uma diminuição notavel das urinas, como ainda recentemente fez ver Tuffier, em um bello estudo sobre o papel das injeções intra-venosas de serum artificial nas infecções chirurgicas.

Ora, na infecção amarellica a pressão arterial se annulla e dão disso testemunho os caracteres do pulso molle, depressivel, em contraste frizante com a temperatura. Em nenhuma molestia se observam com mais relevo phenomenos de depressão vascular, de atonia da circulação; em nenhuma outra se salientam mais accentuadamente as manifestações vaso-paralyticas, que presidem certamente aos accidentes hemorragicos tão accusados e frequentes, que se mostram no typho ieteroide.

Nos envenenamentos pelas mordeduras do cobras, principalmente as do genero *crotalus*, tambem se notam phenomenos de depressão circulatoria manifesta; a acção do veneno se faz sentir fundamentalmente sobre os centros vasomotores que se paralyzam, a pressão arterial cahe de 155 millimetros a 50 millimetros, segundo experiencias do sabio Kaufmann, e esta atonia circulatoria se acompanha do vaso dilatação visceral, localizada principalmente nos rins e na mucosa digestiva: dahi oliguria, anuria mesmo e vomitos de sangue. Como se vê, pois, a queda completa da pressão arterial, basta para invalidar os rins: o que se dá no envenenamento pela mordeduras de cobras nota-se na febre amarella, que apresenta, como já foi a-signalado, diversos pontos de contacto em sua phenomenologia com a intoxicação ophidica; tambem nesta a supressão das urinas é um phenomeno frequente, segundo deflue dos estudos experimentaes de Kaufmann.

Croio, pois, que não é destituida de fundamento, que se apoia em analogias solidas a pathogenia que admitto para interpretar o phenomeno anurico no typho ieteroide; o quadro clinico da molestia e a apreciação do que se passa em outros casos identicos fortificam o imprimam bastante verosimilhança, a meu modo de ver.

Sendo assim, é tambem admissivel, é logico induzir-se que uma indicação que tenha por effeito sustentar o tom vascular, manter a pressão arterial, contrabalancando assim a acção depressiva das toxinas do germen xanthogenico sobre a innervação bulbar e sobre o centro circulatorio, oppor-se-lia até certo ponto á genese das condições propicias ao apparecimento da anuria, impedirá, embargará dentro do cer os limites a nevrolysis vasomotora, embarçará a fixidez da atonia nevro-vascular que preside ao apparecimento da suppressão da excreção urinaria.

Os medicamentos de valentes effeitos sobre os vaso-motores, dotados de acção cardio-vascular energica, nevrosthénicos decididos, e além disso instigadores das funções renaes, acham nestas condições perfeita indicação, o entre taes agentes é licito que eu saliente a theobromina e a ergotina ou o esporão do centoio, que é além do mais um excoito-phagocyatorio, segundos os experimentos ultimos.

Já citei na minha primeira comunicação na-la menos do seis casos de amarelentos, em que; apesar da accentuação exordial dos phenomenos hyperhemicos, não occorreu o terrivel accidente—a anuria; a molestia teve um desfecho favoravel, e cousa digna de nota, a secreção urinaria manteve-se activa durante to la a evolução do mórbo e até depois do declirio do mal, segundo o depoimento dos proprios enfermos, que sollicitaram sobre este ponto a minha attenção. Ha dias um collega de competencia notoria, o Dr. Sattamini, a quem ou em tempo communicára as minhas vistas sobre a pathogenia da anuria e sobre a therapcutica que tinha deliberado manejar desde o inicio, deu-me conta do um successo alcançado em sua clinica com a pratica por mim aconselhada: um doente do typho ieteroide com phenomenos promettedores de gravidade accentuada foi por elle submettido desde o exordio ao uso da theobromina em altas doses, convenientemente mantidas até a solução do mórbo e os resultados foram lisonjeiros, manteve-se as funções renaes sem desfalcimentos durante todo o decurso do typho ieteroide.

Ao lado da theobromina, a ergotina em doses valentes pela via hypodermica, sendo necessario e de-le o alvorecer do mal constitue um recurso effcaz, e o eminente clinico, o

Dr. Os agente assim manejado proporcionara vantagens frizantes durante a epidemia que assolou o cruzador *Lombardia*.

A ergotina representa um tonificador valente da circulação, exalta a pressão arterial e impede a vaso-dilatação e os movimentos hemorragicos e, pois, preenche na febre amarella in licações de primeira ordem.

Theobromina ou ergotina devem ser empregados desde o inicio em doses altas, intensivas, sem interrupção e prolongando-se a sua administração até a extincção total da molestia; só a este preço serão alcançadas vantagens apreciaveis.

Convido, pois, do novo os collegas a recorrerem a esta medicação com o rigor indicado, obedeçenlo ao principio—*primum non nocere*, poderéis, sem prejuizo para o doente, assentar de vez o valor dos agentes que preconiso por meio de largos ensaios.

Rio, 16 de junho de 1896. — Dr. Clemente Pereira.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, 1º de outubro, as seguintes folhas:

Secretaria da Justiça, dita da Viação, dita das camaras legislativas, dita do Exterior, dita da policia, dita da Junta Commercial, Inspectoria de San'e dos Portos, Thesouro Federal, Tribunal de Contas, extincto, aposentados, Inspectoria de estradas de ferro, *City Improvements* e iluminação publica.

Gymnasio Nacional—No dia 3 do corrente, ao meio-dia, deve reunir-se a congregação do Gymnasio Nacional, afim do dar cumprimento ao disposto no n. VI do art. 88 do regulamento.

Correio—Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Egyptian Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Victoria, Rio Dece e Santa Cruz, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Graf Bismarck*, para Bahia, Antuerpi e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Pampa*, para os portos do Estado do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Orcana*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *America*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *Brazil*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente da carta dirigida a Antonio Paladino, Calabria, Italia, a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Boletim do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2º de setembro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.47	20.8	89.6	Null.	Encoberto.
10 m.	754.81	21.0	68.0	NW 2.6.	Idem.
1 t.	753.94	22.7	17.0	SE 6.2.	Idem.
4 t.	753.43	23.7	73.5	SE 6.2.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 50.0, prateado 35.5.

Temperatura maxima 26.4.

Temperatura minima 20.7.

Evaporação em 24 horas 1.2.

Chuva em 24 horas 0.7.

—E no dia 30:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.57	21.6	80.4	Null.	Encoberto.
10 m.	756.94	21.7	81.6	NW 2.6.	Idem.
1 t.	755.51	21.7	78.3	SE 6.7.	Idem.
4 t.	755.25	21.3	76.4	SE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 34.0, prateado, 27.0.

Temperatura maxima, 25.5.

Temperatura minima, 21.0.

Evaporação em 24 horas 1.8.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 28 de setembro de 1896.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	757.50	21.0	16.53	87	E	0
1/2 d.	755.35	23.8	15.18	70	SE	0
3 h p.	754.90	24.2	15.24	71	SSE	0

Temperatura maxima 25.7

Temperatura minima 18.1

Evaporação em 21 h. 1.2

—E no dia 29:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	755.16	22.3	16.15	81	N	10
1/2 d.	754.32	24.2	16.53	71	SE	6
3 h p.	753.49	26.0	17.60	69	S	8

Temperatura maxima 27.0

Temperatura minima 20.0

Evaporação em 21 h. 2.4

Chuva 4.0.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 21 de setembro de 1896:

Tinguá e Commercio.....	70.891.000
Maracanã e afluentes.....	11.900.000
Macacos e Caboga.....	6.178.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.430.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	678.000

— E no dia 22:

Tinguá e Commercio.....	70.373.000
Maracanã e afluentes.....	11.219.000
Macacos e Caboga.....	5.874.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.331.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	686.000

Tinguá e Commercio.....	69.941.000
Maracanã e afluentes.....	10.100.000
Macacos e Cabeça.....	5.850.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.280.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.280.000
Além das outras derivações antes do	
Pedregulho, os reservatórios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	671.000

Obituário do dia 25 de setembro de 1896:

Athrepsia — os fluminenses Alcibiades, 3 annos, filho de Maria Rita da Silva, residente e fallecido á rua Pinto Figueiredo n. 12; Laura, 5 annos, filha de Tiburcio Augusto Brag, residente e fallecida á rua Getulio n. 18; José, filho de João José da Conceição, residente e fallecido á rua Sara n. 25.

Anasarca — o parahybano do norte Antonio Lourenço Benevides 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 167.

Arterio esclerose — o portuguez Antonio Alves Franco, 59 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 328 A.

Cirrhose do fígado — o catharinense Francisco Antonio Medeiros, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Bella Vista n. 25.

Gongestão cerebral — Um homem de cor parda, 50 annos presumeis, fallecido á rua das Laranjeiras (via publica)

Congestão pulmonar — o paulista Adolpho Paula Ferreira, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua João Caetano n. 22.

Choque traumatico — o brasileiro Ricardo Garcez, 18 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Cirrhose hepatica — o bahiano Manoel dos Anjos Pereira, 51 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Cancer do pharynge — a brasileira, Feliciano Rosa d'Avila, 82 annos, solteira, residente e fallecida no Mundo Novo n. 1.

Enterocolite — os fluminenses Zamira, 3 annos, filha de Eduardo Furtado Pereira, residente e fallecida á rua Conselheiro Zacharias n. 104; Alvaro, 4 annos, filho de Pedro Cunha Veiga, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 15.

Gastrite — a fluminense Eulina, dous mezes, filha de José de Oliveira Silva, residente e fallecida á rua General Pedra n. 12.

Hemorragia cerebral — o portuguez José da Silva Fortes, 56 annos presumeis, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Insufficiencia-mitral — o portuguez Bernardino Pereira Rosa, 50 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 141.

Lesão cardiaca — o africano Antonio Congo, 95 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Mal do Bright — o fluminense Bruno Luiz do Araujo, 55 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Meningo myelite — a fluminense Maria Soares do Nascimento, 48 annos, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Um feto, filho de Manoel Gonçalves Furgono, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 17.

Peritonite — a fluminense Pulcheria Thereza dos Santos, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua Paraná n. 21.

Syncope cardiaca — a fluminense Amelia Leontina dos Santos, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua da Piedade n. 10; o brasileiro Luiz Pedro da Silva, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o pernambucano Caetano José da Silva, 35 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa; o portuguez Antonio Leite de Oliveira, 43 annos, solteiro residente e fallecido na Santa Casa; o fluminense Paulo Silva Leal, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 150; a brasileira Maria Emilia, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão do Capanema n. 135; o portuguez Manoel Pereira Benedicto, 30 annos, solteiro,

residente e fallecido á rua de Santa Anna n. 118; a fluminense Benyinda Helena do Carmo, 32 annos, solteira, residente e fallecida á praia de Botafogo n. 122; Joanna Maria da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 60; o francez Agostinho Charles Luiz Dupont, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 21.

Variola — a fluminense Maria, 1 anno, filha de Antonio Joaquim de Sant'Anna, residente e fallecida á rua Lopes Souza n. 5.

No numero dos sepultados estão incluídos 8 indigentes cujos enterios foram gratuitos.

— E no dia 26:

Acesso pernicioso — a fluminense Josephina do Silveira, 29 annos, casada, residente e fallecida á travessa Treze de Maio n. 3.

Arterio esclerose — o portuguez Antonio Manoel Barbosa da Silva, 82 annos, viuvo, residente á rua de Sant'Anna das Palmeiras (Nithero) e fallecido na Ordem da Penitencia.

Beriberi — o parahybano do norte João Baptista do Nascimento Costa, 27 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Broncho pneumonia — o fluminense Euclides, filho de Maria dos Anjos Lima, 7 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 341.

Cachexia cancerosa — o portuguez Joaquim Gomes Leão, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 41.

Catarrho suffocante — o fluminense Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Cruz, 7 mezes e 15 dias, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 53.

Croup — a fluminense Adilia, filha de Maria da Gloria Vianna, 6 annos, residente e fallecida á rua Pinheiro Guimarães n. 23.

Congestão cerebral — o fluminense Jeremias de Oliveira Santos, 50 annos, viuvo, residente em Campo Grande e fallecido na Santa Casa.

Dysenteria — a fluminense Alzira, filha de Astolpho Corrêa de Brito, 1 anno, residente e fallecida á rua Idalia.

Enterocolite — o italiano Benevenuto, filho de Vicente Serrano, 9 mezes, residente e fallecido á rua Bambina n. 20.

Esgotamento nervoso — a fluminense Alice da Motta Madureira, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua Conde de Bomfim n. 19.

Escarlatina — o fluminense José Augusto da Costa, 26 annos, casado, residente e fallecido á travessa de S. Salvador n. 19.

Febre pernicioso — o fluminense Plinio, filho do Dr. Pedro Botelho da Cunha, cinco mezes fallecido á rua do Senado n. 6.

Febre remittente palustre — a brasileira Alzira, filha de Manoel Faria, 4 annos, residente á Travessa do Marquês n. 1 B.

Febre remittente biliosa — o hespanhol Eduardo Pereira de Amorim, 40 annos, casado, residente á rua Frei Caneca n. 226 e fallecido á rua do Oriente n. 16.

Fraqueza congenita — o fluminense Joaquim, filho de Albino Moreira, 6 dias, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 65.

Gastro enterite — os fluminenses Miguel, filho de Francisco Pacheco de Medeiros, 2 mezes, residente e fallecido á rua Sophia n. 11; Rufino, filho de Clara Maria da Conceição, 1 anno, residente e fallecido á rua Petropolis n. 81.

Mennigite — a fluminense Mercêles, filha de Dionysia Cardoso de Siqueira, residente e fallecida á rua do Senado n. 24.

Pneumonia lobar — o brasileiro José, filho de José Luiz Parreira, 3 annos, residente e fallecido á rua dos Junquinhos n. 6.

Pneumonia — a fluminense Julieta Cruz Dreys Azevedo, 30 annos, casada, residente e fallecida á rua Conde de Leopoldina n. 26.

Tisica pulmonar — o maranhense Elias dos Anjos, 49 annos, casado, residente na Piedade e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonar — a fluminense Demethilde Corrêa, 30 annos, viuva, e fallecida á rua Martha n. 55; os brasileiros José

Maria Vera-Cruz, 70 annos, solteiro fallecido no hospital da Santa, Francisca Thereza de Jesus, 60 annos, residente e fallecida á rua Avila n. 4 C.

Tuberculose generalizada — o fluminense Alberto José de Bomsuccesso, 10 annos, residente e fallecido á rua da Lapa n. 36.

Variola — o brasileiro Fernando Maria da Conceição, 20 annos, solteiro, residente á rua do Senado n. 141 e fallecido na Santa Casa.

Fetos — um, do sexo masculino, filho de Jeronymo de Mesquita Cabral, rua Silveira Martins n. 58; outro, do mesmo sexo, filho de Narciso Joaquim de Souza, rua Thomaz Rabello, n. 18; outro do sexo femenino, filho de Idalina de Araujo, rua João Vieira n. 5.

— No numero dos 30 sepultados estão incluídos 6 indigentes.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 28 de setembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	773	834	1.607
Entraram.....	41	27	68
Sahiram.....	31	36	67
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	781	823	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 530 consultantes, para os quaes se aviaram 676 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

— No dia 29:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	781	823	1.604
Entraram.....	31	28	59
Sahiram.....	19	19	38
Falleceram.....	4	0	4
Existem.....	789	832	1.621

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 523 consultantes, para os quaes se aviaram 578 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

Segundo exemplar

N. 2.386

Luiz José Leal, cidadão brasileiro, negociante estabelecido com pharmacia homoeopathica, denominada «Charitas», á rua Visconde de Itaipu n. 87, vem apresentar a essa Meritissima Junta a marca acima, impressa em tinta preta, a qual consiste no seguinte:

Uma esphera, no meio, em posição obliqua a palavra «Marca» na mesma posição; abaixo «Registrada» em curva. Na parte superior da esphera ha um gorro phrygio com tres estrellas, uma em cima e duas separadas abaixo, tendo sobre o mesmo gorro a minha firma L. J. Leal, que uso, em tinta preta, posição recta. Acima do gorro, a designação de «Pharmacia Charitas Homoeopathica, Flora Brasileira» e abaixo da esphera o numero e a rua da sede da pharmacia e as palavras Capital Federal. A referida marca e firma, sendo esta registrada nos termos do art. 11 do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, usarei em todos os productos de minha exclusiva propriedade e formula, polendo a marca variar do cores, posição e dimensões, a qual considero especial do meu laboratorio. —Capital Federal, em 24 de setembro de 1896. Estampilhado com duzentos e vinte réis. —Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de 24 de setembro de 1896. —O secretario, Cesar de Oliveira. Admittida a registro sob numero 2.386 em substituição do de n. 2.341, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1896. —O secretario, Cesar de Oliveira. (Tem o sello da Junta.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia, para julgamento na sessão de sabbado 3 de outubro e seguintes, o processo crime n. 210 entre partes, a justiça-autora, e Presciliano Alves de Oliveira, réo, e a appellação n. 203 entre partes, Ludgero José Bastos, Manoel Pereira da Rocha, Julio de Almeida e Antonio Teixeira, appellantes e a justiça, appellada.

Secretaria de Tribunal em 30 de setembro de 1896.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 1 do proximo mez de outubro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materias necessarios ás obras deste ministerio, durante o 4º trimestre (outubro a dezembro) do corrente anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 16 de setembro de 1896.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE MEDICINA LEGAL

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de medicina legal, estará aberta nesta secretaria, do dia 6 do corrente ao dia 5 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em que será encerrada.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, affirmar de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma ou publica-forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original; e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao estado.

O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral; e, na forma do art. 82 do codigo do ensino superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1896.—O secretario, Dr. *Antonio de Mello Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Coligo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.150, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, á partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 3ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 2º anno—*Navegação interior—Portos de mar—Pharões*;

3ª, do 2º anno—*Economia politica e finanças*;

3ª, do 3º anno—*Direito constitucional, direito administrativo e estatistica e suas applicações á engenharia*.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grau de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses graus por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graus, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentos cathedromaticos ou substitutos, não se exigirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido á seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome ao livro destinado a inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a Congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrossim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do Codigo do Ensino Superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos Estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, setembro de 1896.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Fazenda Nacional do Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo o tenente Oscar da Silva Campos, Mauricio Ferreira, Francisco Machado de Souza, João Carlos da Silva Couto, Duleina das Chagas, Antonio Coelho de Souza, Polydoro Luiz, João José Raymundo, José Maria Martha e Maria Coutinho do Nascimento requerido o aforamento de terrenos sitos nos logares denominados: rua da Matriz, Arca Branca, rua do Mirante, Avenida ... e travessa Emiliano, obrigando-se os requeridos pretendentes a cumprirem as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio de 1893, em virtude das quaes teem de fazer dentro de tres annos edificações que pelo menos tenham o valor de taes terrenos, convidam-se as pessoas que os pretendem á apresentarem suas propostas em carta fechada nesta directoria, dentro do prazo de 3 dias, contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de setembro de 1896.—Servindo de director, *Francisco José da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Fornecimento de duas lanchas a vapor e duas barcas de vigia para a Alfandega de Santos

Não tendo satisfeito as condições exigidas as propostas apresentadas em concorrência de 3 de agosto ultimo, de novo se declara, por esta inspectoría, que até o dia 26 de outubro vindouro, a 1 hora da tarde, se receberão novas propostas para o fornecimento de duas lanchas a vapor e duas barcas de vigia para o serviço da Alfandega de Santos.

As lanchas deverão ter as dimensões proporcionaes ao comprimento; uma, de 55 a 60 pés, e outra de 30 a 35 pés; convés corrido, madeiras e bronzes de primeira qualidade, machinas de alta e baixa pressão, de systema aperfeiçoado, desenvolvendo velocidade média de nove milhas; com todos os sobresalentes e accessorios necessarios ao funcionamento das mesmas.

As barcas de vigia serão de madeira de lei, do typo das existentes nesta alfandega, que poderão ser vistas pelos senhores interessados, e de primeira qualidade o material nellas empregado.

As referidas embarcações, depois de examinadas pelas autoridades competentes e aceitas por esta repartição, serão entregues, em prazo que for marcado, pelo proponente á dita Alfandega de Santos.

Os Srs. interessados poderão apresentar suas propostas separadamente, devendo nellas serem munições, mencionando os preços respectivos, prazo para a entrega, condições do pagamento, fretes, seguros, etc.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, nos armazens ns. 1 e 9, no dia 3 de outubro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

QG&C: 1 caixa n. 548, contendo 60 duzias de camisas de algodão, ponto de meia; vinda de Nova York no vapor inglez *Sirius*, descarregada em julho de 1894.

Lote n. 2

Sem marca: 2 barris do quinto, vinhos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Orelana*, descarregados em julho de 1894.

Lote n. 3

CAF: 1 caixa, contendo um annuncio em folha de Flandres, pintado, pesando liquido 2 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Queensland*, descarregada em julho de 1894.

Lote n. 4

272: 1 dita n. 23, idem idem; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

H: 1 cesta n. 1, contendo arrebitos de ferro, pesando bruto 21 kilos (simples); vinda de Bremen no vapor allemão *Federation*, descarregada em agosto de 1894.

Lote n. 6

Laureys: 1 embrulho, contendo amostras de papel, sem valor, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

EPC: 1 caixa n. 445, contendo zarcão, pesando liquido 35 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

MAC: 1 dita, contendo 1 lata com oleo de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 14 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Galileu*, descarregada em outubro de 1894.

Lote n. 9

TPC: 20 caixas, contendo 896 latas com peixe em conserva, pesando bruto 500 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

VC&C: 1 dita n. 11, contendo livros em brochura, pesando liquido 152 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

WBTH: 1 dita n. 50, contendo quadros-annuncios em madeira, pesando liquido 20 kilos; da mesma procedencia, no vapor inglez *Euclid*, descarregada em outubro de 1891.

Lote n. 12

BGC: 1 pacote n. 393, contendo amostras de fazendas em retalhos, sem valor.

HC: 1 dito n. 9.086, idem idem idem; tudo vindo de Liverpool no vapor inglez *Wodsworth*, descarregado em novembro de 1894.

Lote n. 13

BAC: 1 caixa n. 342, contendo 12 peças de casemira de lã e algodão em partes iguaes (singela), pesando liquido 115 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

BAC: 1 caixa n. 33, contendo oito peças de casemira de lã e algodão em partes iguaes (singela), pesando liquido 148 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Capitão Mappitt E: 1 caixa, contendo tres garrafas com champagne, pesando liquido 1 1/2 kilos; da mesma procedencia, no vapor inglez *Bellaura*, descarregada em novembro de 1894.

Lote n. 16

LRG: 1 caixa n. 437, contendo 50 peças de morim estampado, pesando liquido 234 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Aske-line*, descarregada em dezembro de 1894.

Lote n. 17

SMC: 1 fardo, contendo panno de algodão cru, pesando liquido 96 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 18

MMS&C: 1 caixa n. 336, contendo 29 kilos de sardinhas em conserva; vindo de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de fevereiro de 1895.

Lote n. 19

ECE: 1 barril n. 65, contendo 18 kilos de vinagre commum, vindo de Londres no vapor inglez *Baron Glamis*, descarregado em 22 de fevereiro de 1895.

Lote n. 20

MHRM: 2 volumes, contendo machinas para officinas, pesando 394 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Mozart*, descarregado em 12 de fevereiro de 1895.

Lote n. 21

Portella—K: 1 caixa n. 235, contendo 311 kilos de brim de linho entrançado, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 11 de fevereiro de 1895.

Lote n. 22

Idem: 1 dita, contendo 158 kilos de brim de algodão em partes iguaes; 167 kilos de brim de linho entrançado, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

1231—CMI: 21 caixas ns. 43/63, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 5.900 kilos, e liquido legal 5.510 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1895.

Lote n. 24

RPSE: 1 caixa n. 95, pesando bruto 76 kilos; contendo pedra hume em pó, pesando bruto 2 kilos e 300 grammas; asbesto em pó, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas; bichromato de potassa, pesando bruto 4 kilos e 600 grammas; oxido de zinco, pesando bruto 2 kilos e 350 grammas; enxofre dourado de antimonio, pesando bruto 4 kilos e 670 grammas; borax em pó, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas; gomma-arabica em lagrimas, pesando 3 kilos e 600 grammas; manginato não especificado, pesando bruto 4 kilos e 600 grammas; antimonio diaphoretico, pesando bruto 2 kilos e 500 grammas; vidro moído, pesando bruto 13 kilos e 800 grammas; sulfureto de antimonio cru, pesando bruto 7 kilos e 300 grammas; sombras de Colonia, pesando bruto 7 kilos e 850 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 11 de junho de 1895.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 96, pesando bruto 30 kilos, contendo colla não especificada, pesando liquido 23 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

RPSE: 1 dita n. 118, pesando bruto 73 kilos, contendo: sombras da colonia, pesando bruto 8 kilos e 300 grammas; gomma arabica em lagrimas, pesando bruto 3 kilos e 800 grammas; bichromato de potassa, pesando bruto 4 kilos e 600 grammas; antimonio diaphoretico, pesando bruto 2 kilos e 450 grammas; sulfureto de antimonio, cru, pesando bruto 7 kilos e 350 grammas; manginatos não especificados, pesando bruto 4 kilos e 500 grammas; enxofre dourado de antimonio, pesando bruto 4 kilos 650 grammas; oxido de zinco, pesando bruto 2 kilos e 350 grammas; pedra hume em pó, pesando bruto 2 kilo e 300 grammas; asbesto em pó, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas; borax, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas; vidro moído, pesando bruto 13 kilos e 650 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 11 de junho de 1895.

Lote n. 27

RPSE: 1 dita n. 119, pesando bruto 34 kilos, contendo colla não especificada, pesando liquido 22 kilos.

Idem: 3 fardos ns. 68/70, pesando bruto 282 kilos, contendo papel ordinario sem impressão, proprio para embrulho, pesando liquido 255 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

MJE: 1 caixa, pesando bruto 90 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando liquido 65 kilos.

Idem: 1 dita, pesando bruto 88 kilos, contendo ditos idem, idem, pesando liquido 71 kilos; vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 15 de julho de 1895.

Lote n. 29

EN de BA: 1 dita, pesando bruto 84 kilos, contendo um quadro em moldura de madeira dourada e retrato a oleo, pesando 28 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 29 de julho de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1896.—Francisco M. Fernandes.

Alfandega

Pela inspecção publico, para que foram deses volumes al de avarias e d consignatarios dias, para prov Vapor allemo Armazem n. pregada.

CCLG: 1 bar

do Rio de Janeiro

n desta alfandega, se faz recimento dos interessados, egados para esta repartição o mencionados com signaes lta; devendo seus donos ou esentar-se no prazo de oito icar a respeito.

Buenos-Ayres.

DG: 1 caixa n. 1.947, ro-

n. 3.417, idem.

Idem: 1 dita n. 3.423, idem.

CAC: 20 garrações sem numero, quebrados.

Idem: 8 ditos, sem numero, idem.

MTLC—F: 15 ditos, sem numero, idem.

OD: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

SCC: 1 dita n. 45, idem.

FDC—LG: 1 dita n. 922, idem.

R30: 1 dita n. 5.880, idem.

MR—5A—C: 1 dita n. 2.289, idem.

Idem: 1 dita n. 290, idem.

MC—C: 1 dita n. 859, idem.

VCC—V: 1 dita n. 555, idem.

WV: 1 dita n. 2.808, idem.

Idem: 1 dita n. 3.237, idem.

Idem: 1 dita n. 3.229, idem.

Idem: 1 dita n. 3.223 idem.

VC—7: 1 dita sem numero, idem.

Idem, idem, idem.

Idem, idem, idem.

Idem, idem, idem.

W&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

KF: 1 dita n. 64, idem.

HSC: 1 dita n. 129, idem.

CC—LC: 1 dita n. 3.412, idem.

Idem: 1 dita n. 3.413, idem.

AJF: 1 dita n. 1.544, idem.

OFC: 1 dita n. 84, idem.

Vapor allemão *Taguari*.

Armazem n. 12 — FPC: 1 dita n. 769, repregada.

DFC—R: 1 dita n. 297, idem.

RRC: 1 dita n. 2.507, idem.

MCG: 1 dita n. 960, idem.

AC—R: 1 dita n. 445, idem.

B—B: 1 dita n. 443, idem.

RFCL: 1 dita n. 200, idem.

EP: 1 dita n. 2.392, idem.

HSC: 1 dita n. 1.861, idem.

FC: 1 dita n. 2.508/2, idem.

MMC—K: 1 dita n. 566, idem.

FSC—K: 1 dita n. 5.766, idem.

G—658—G: 1 dita n. 14.591, idem.

CS—SJ: 1 dita n. 6.118, idem.

VVC: 1 dita n. 3.733, idem.

CA: 1 dita n. 7.111, idem.

Vapor inglez *Kaffir Prince*.

Armazem n. 15—Lettreiro: 1 caixa n. 225, repregada.

BIC: 1 dita n. 53, avariada.

Lettreiro: 1 dita, n. 427, repregada.

MCL: 1 dita n. 13, idem.

CV—M: 1 dita n. 1, idem.

CVM: 1 caixa n. 3, idem.

FCJB: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PA&S — Renubo: 1 dita n. 945, avariada.

Idem: 1 dita n. 956, repregada.

Idem: 1 dita n. 954, idem.

PMC: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Magdalena*.

Armazem n. 11—MLC: 1 caixa n. 9.930, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.928, idem.

Idem: 1 dita n. 9.935, idem.

MS: 1 dita n. 129, idem.

CC: 1 dita n. 3, idem.

BCP: 1 dita n. 3.656, idem.

BSFC: 1 dita n. 528, idem.

FB: 1 dita n. 4.554, idem.

Lettreiro: 1 dita n. 1, idem.

JRC: 1 dita n. 5.034, idem.

CB: 1 dita n. 7.384, idem.

ACC: 1 dita n. 65, idem.

RF: 1 dita n. 44, idem.

CDWS: 1 dita n. 270, idem.

CD: 1 dita n. 272, idem.

SG&C: 1 dita n. 644, idem.

Vapor inglez *Bellarden*.

Armazem n. 3. — JRS: 1 caixa n. 4.905, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.903, idem.

Idem: 1 dita n. 4.913, idem.

SLC: 1 dita n. 4.973, idem.

Idem: 1 dita n. 9.474, idem.

Vapor inglez *Canova*.
 Armazem n. 14—HM: 1 barrica sem numero, repregada.
 SM: 1 caixa n. 47, idem.
 XXX—F: 1 dita n. 5.031, idem.
 Vapor francez *La Plata*.
 Armazem n. 1—VPC: 1 caixa n. 1.548, repregada.
 AH: 1 dita n. 101, idem.
 Idem: 1 dita n. 102, idem.
 VIC: 1 dita n. 753, idem.
 BC—P: 1 dita n. 3.619, idem.
 Armazem da Estiva—SPS: 1 dita n. 4.041, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.042, idem.
 Armazem n. 10—TBC: 1 dita n. 622, idem.
 Idem: 1 dita n. 625, idem.
 CBF: 1 dita n. 391, idem.
 GG: 1 dita n. 25, idem.
 NXCA: 1 dita n. 1.341, idem.
 JLOC: 1 dita n. 2.308, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.309, idem.
 EGC—B: 1 dita n. 189, idem.
 LC: 1 dita n. 16.951, idem.
 AC: 1 dita n. 2.540, idem.
 IIG: 1 dita n. 1.593, idem.
 FFP: 1 dita n. 824, idem.
 Lettreiro: 1 dita n. 666, idem.
 HM: 1 dita n. 10, idem.
 IEM: 1 dita n. 1.301, idem.
 MSC: 1 fardo n. 2.518, roto.
 PM: 1 caixa n. 9.627, repregada.
 DFF: 1 dita n. 906, idem.
 CPWL: 1 dita n. 1, idem.
 DPL: 1 dita n. 2.886, idem.
 AVC: 1 dita n. 4.756, idem.
 Lettreiro Dreyfus: 1 dita n. 790, idem.
 Idem: 1 dita n. 792, idem.
 VJT: 1 dita n. 1.301.
 CCO: 1 dita n. 7.806, idem.
 CPL: 1 dita n. 255, idem.
 LNC: 1 dita n. 9.626, idem.
 Lettreiro Simonet: 1 dita n. 559, idem.
 Vapor francez *Chili*.
 Armazem de amostras—Lettreiro Lombarts: 1 pacote de lacre partido sem numero.
 Armazem n. 6—CD: 15 caixas sem numero avariadas.
 Alfandega da Capital Federal, 29 de setembro de 1896.—Pelo inspector, *F. M. Fernandes*.

DIA 30

Vapor allemão *Buenos Aires*:
 Armazem n. 9—AVM: 1 caixa n. 201, repregada.
 DIC: 1 dita n. 1.405, idem.
 CFC—LG: 1 dita n. 1.352, idem.
 CF—G: 1 dita n. 258, idem.
 CSC: 1 dita n. 14.965, idem.
 GCB: 1 dita n. 12.137, idem.
 GSC: 1 dita n. 6.599 A, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.703, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 1.073, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.207, idem.
 B—65—F: 1 dita n. 176, idem.
 KF: 1 dita n. 60, idem.
 G—652—G: 1 dita n. 14.169, idem.
 MCC: 1 dita n. 882, idem.
 VCC: 1 dita n. 551, idem.
 W: 1 dita n. 2.538, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.546, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.807, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.539, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.544, idem.
 WC: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 WV: 1 dita n. 1.333, idem.
 SC—LC: 1 dita n. 3.313, idem.
 Vapor inglez *Kaffir Prince*:
 Armazem n. 15—BIC: 1 caixa n. 51, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 CV—M: 1 dita, sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem.
 A—P—K—C: 1 dita, idem.
 MCL: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 P. A. S. Rambo: 1 dita n. 946, idem.
 RF: 1 dita n. 36, idem.
 VMC: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Canova*:
 Armazem n. 14—CSC: 1 caixa n. 1.117, repregada.
 JC—R: 1 dita n. 5039, idem.
 CM: 1 dita n. 1.338, idem.
 CSC: 1 fardo n. 2.043, roto.
 CR: 1 caixa n. 1.131, repregada.
 DCC: 1 dita n. 127, idem.
 PCFP: 1 dita n. 102, idem.
 GP: 1 dita n. 722, idem.
 JTM: 1 dita n. 185, idem.
 RFC: 1 dita n. 341, idem.
 Rogres: 1 dita n. 6.372, idem.
 SI: 1 dita n. 4.393, idem.
 RTW: 1 dita n. 40, idem.
 Armazem n. 14—XXX: 1 caixa n. 4.246, repregada.
 W: 1 dita, n. 1.164, idem.
 Vapor inglez *Bellarden*:
 Armazem n. 3—SLC: 1 caixa, n. 112, repregada, idem.
 CF—&C: 1 barrica, n. 1.835, idem.
 CGH: 1 caixa, n. 44, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*:
 Armazem n. 11—FM—R: 1 caixa n. 3.807, repregada.
 GCB: 1 dita, n. 10, idem.
 SMC—ACC: 1 dita, n. 102, idem.
 Maltos: 1 dita n. 390, avariada.
 Idem: 1 dita n. 385, repregada.
 WVVL: 1 dita, n. 10, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.464/1, avariada.
 JR—C: 1 dita, n. 5.036, repregada.
 MLC: 1 dita, n. 9.934, idem.
 P—66—L: 1 dita, n. 6.528, idem.
 Vapor allemão *Taquary*.
 Despacho sobre agua—CSC: 1 sacco roto, sem numero.
 Idem: 1 dito, sem numero, idem.
 Armazem n. 12—CF14893—JdMC: 1 caixa n. 36.531, repregada.
 Despacho sobre agua—CM: 1 dita n. 2.308, repregada.
 Armazem n. 13—JH: 1 dita n. 2.509, avariada.
 W: 1 dita n. 2.591, idem.
 RdRC: 1 dita n. 1.292, repregada.
 CSC: 1 dita n. 7.632, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 EDM: 1 dita n. 7, idem.
 MMC: 1 dita n. 6.628, idem.
 Idem: 1 dita n. 551, avariada.
 SK: 1 dita n. 653, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.318, idem.
 Vapor francez *California*:
 Armazem n. 12—LDC: um engradado n. 9.163, avariado.
 Vapor allemão *Buenos Ayres*:
 Armazem da Estiva—SC—LC: 1 fardo, n. 3.316, repregado.
 SCC: 1 caixa, n. 49, idem.
 Vapor nacional *Brasil*:
 Trapiche Saude—Lettreiro: 13 caixas, sem numero, quebradas.
 Idem: 4 barricas, sem numero, idem.
 Idem.
 Lugar inglez *Fanny Breslaner*:
 Trapiche Saude—CRC—R: 6 barricas, sem numero, avariadas.
 CRS: 9 ditos, sem numero, idem.
 STS—R: 2 ditos, sem numero, idem.
 Idem.
 T: 2 ditos, sem numero, idem.
 L: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor inglez *Bellena*:
 Trapiche Saude—GM—CP: 1 caixa, n. 467, repregada.
 Vapor allemão *Buenos Ayres*:
 Trapiche Federal—TB: 8 caixas sem numero com falta.
 SCZ: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, quebradas.
 ANC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, com falta.
 DKS: 1 dita idem, idem.

CS: 1 dita idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, quebradas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, com falta.
 G&S: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, quebradas.
 FS—C: 9 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, com falta.
 PSN: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 Vapor inglez *William Balls*.
 Docas Nacionais—Lettreiro: 1.608 saccos, sem numero, avariados.
 WC: 599 ditos idem, idem.
 EP—A: 45 ditos idem, idem.
 S: 6 ditos idem, idem.
 Lettreiro: 13 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *C. W. Ganes*.
 Docas Nacionais—Sem marca: 800 fardos sem numero, avariados.
 Idem: 35 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Monrovia*.
 Docas Nacionais—WB—AJMC: 901 saccos sem numero, avariados.
 Idem: 330 ditos idem, idem.
 Idem: 228 ditos idem, idem.
 Idem: 600 ditos idem, idem.
 Brigue inglez *Blanchard*.
 Docas Nacionais—CRC—R: 3 tinas sem numero, com indicio de avaria. Manifesto em traducção.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 HLB: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 VII: 2 ditos idem, idem.
 Alfandega da Capital Federal, 30 de setembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, achase aberta, a partir de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3ª classe, a que refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, do 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1896. — O director, Dr. *Borges da Costa*.

Museu Nacional CONCURSO

Achase aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de naturalista da 1ª secção, que comprehende as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

1ª, a qualidade de cidadão brasileiro;

2ª, a capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3ª, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 3 de junho de 1896.—O director geral, Dr. *J. B. de Lacerda*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6.º, § 3.º, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio, e no Estado do Piahy para o contracto do serviço de navegação entre os portos de S. Francisco e Amarante ao da Tutóia.

I

O contractante obriga-se a fazer duas viagens redondas mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante no rio Parnahyba ao da Tutóia, no estado do Maranhão, com escalas por Therezina, União, Curralinho, Buqueirão, Macucos, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Araiozes, Belém, Castelhano, Miguel Alves, Marropas e Barra do Longá.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação e com barcos e ferro, tantos quantos sejam necessarios aos mesmo serviço.

III

O contractante começará a navegação dentro de oito mezes.

IV

Os vapores serão isentos da qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, bem assim, serão de nacionalidade brasileira, e gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

V

O material que o contractante importar para a construcção dos vapores e barcos de que trata a clausula 2.ª será tambem isento de qualquer imposto.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a viagem e serviço de reboque e de passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do governo federal gosar do abatimento de vinte o cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

Os vapores e barcos serão acceitos depois de examina-los pelo fiscal da navegação e commissão para tal fim nomeada.

IX

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas, afim de não retardarem as viagens dos vapores;

2.º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3.º, o empregado do correio incumbido das malas.

A estes funcionarios a empresa fornecera comedorias;

4.º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiro, não sendo entretanto,

obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos capitães cessará desde que na ocasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5.º, os objectos remettidos ao Muséu Nacional ou à Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorisadas pelo governo;

6.º, as sementes e muda de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou por qualquer perturbação da ordem publica, não poderá o governador ou qualquer outra autoridade, transferir as saídas nem demorar os vapores.

XI

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes, na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia,

XII

As repartições fiscaes dos portos, onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a saída delles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIII

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 2.ª.

XIV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa à indemnisação de todas as despesas, que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção, e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente, os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

XVI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVII

Qualquer subvenção ou favor concedido pelo governo do Estado do Piahy em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, som prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XVIII

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de 100\$000 mensaes, para pagamento do fiscal do governo.

XIX

A empresa ficará sujeita às seguintes multas:

1.º, de quantia igual à subvenção respectiva, si não effectuar alguma das viagens;

2.º, de 200\$000 a 400\$000, além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de encetada fór interrompida.

Si a interrupção fór por força maior, não terá logar a multa, e o contractante perceberá a quota da subvenção correspondente às milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo quando houver grande estiagem;

3.º, de 200\$000 a 400\$000 por dia de demora na chegada do paquete;

4.º, de 100\$000 a 200\$000 pelo prazo de 12 horas, que exceder à fixada para a saída do paquete;

5.º, de 200\$000 a 400\$000 pela demora da entrega das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de 500\$000 no caso de extravio;

6.º, de 200\$000 a 400\$000 pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XX

Além da subvenção concedida o governo isenção de direitos sobre o material, que importar para o custeio da navegação, durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das qualidades dos artigos, que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2.º e 6.º § 2.º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1892. Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita à restituição dos direitos, que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si houver alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Em retribuição dos serviços especificados a empresa receberá a subvenção annual de quaranta e oito contos de réis (48:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na alfandega do Piahy, depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, resibo das malas do correio e informação do fiscal.

XXII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XXIII

O contracto terá vigor por quatro annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de oito contos de réis (8:000\$) em moeda corrente ou em apolicos da divida publica, que garanta a execução do contracto e bem assim do tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de vinte dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de agosto de 1896.—Augusto Fernandes, director geral interino.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE 1897

De ordem do Sr. administrador, faço publico que nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão recebidas propostas para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do Estado do Rio de Janeiro, no exercício proximo futuro:

1. Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez.
2. Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez.
3. Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.
4. Mangaratiba a Jacarehy, por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez.
5. Maxambomba a Iguassú, diariamente.
6. Belém a Ponte da Estrada do Bomfim, diariamente.
7. Belém a S. José do Bom Jardim, por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.
8. Rodeio a Sacra Família, diariamente.
9. Sant'Anna (estação) a Thomazes, diariamente.
10. Passa Tres a Arrosal de S. Sebastião, por Morro Azul, diariamente.
11. Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João Marcos, diariamente.
12. Passa Tres a S. Bento da Gramma, diariamente.
13. Vargem Alegre, Dorez e S. José do Turvo, diariamente.
14. Pinheiros (estação) a S. João Baptista do Arrozal, diariamente.
15. Volta Redonda ao Amparo, diariamente.
16. Barra Mansa a Rozeta, diariamente.
17. Rozeta a Rio Claro, passando por Pouso Secco, diariamente.
18. Rio Claro a Santo Antonio de Capivari, 15 vezes por mez.
19. Divisa a Falcão, passando por Quatis e Engenho Central, diariamente.
20. Falcão a S. Vicente Ferrer, diariamente.
21. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.
22. Divisa a Porto da Conceição, passando pelo Porto Real, diariamente.
23. Itatiaya a Sant'Anna dos Tocos, diariamente.
24. Paty (estação) a Sucupira e ao Paty do Alferes, diariamente.
25. Sucupira a Sardoal, passando por Seritão, diariamente.
26. Entre Rios a Cruz das Piteiras, passando por Piabanha e Campo da Gramma, diariamente.
27. Sapucaia a Aparecida, diariamente.
28. Bicalar (estação) ao Corrego do Prati, passando pela cidade do Carmo, diariamente.
29. Santa Rita da Floresta ao Corrego do Prata, diariamente.
30. Santa Cruz do Monte Alegre a Santa Anna do Pirapetinga, diariamente.
31. S. Sebastião (estação) a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
32. S. Pedro (estação do Paraizo) a São João do Paraizo, diariamente.
33. S. Domingos (estação) a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
34. Bom Jardim (estação) a S. José do Ribeirão, diariamente.
35. Monnerat a Conceição das Duas Barras, passando por Lutterbach, diariamente.
36. Laranjeiras a Livramento, passando por Estrada Nova, diariamente.
37. Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente.
38. Cambucy ao Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.
39. Maricá às Neves, diariamente (nos dias em que não houver trem, como aos domingos e feriados, a cavallo).
40. Venda das Pedras a Pachecos, passando por Itaborahy, diariamente.
41. Rio Bonito a Boa Esperança e Conceição do Matto Grosso, diariamente.

42. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

43. Saquarema a Araruama, passando por Ponte dos Leites, diariamente.

44. Capivary a Araruama, passando, por Morro Grande, diariamente.

45. Iguaça Grande a S. Vicente de Paula, diariamente.

46. Araçá a S. Vicente de Paula, passando por Itahy, diariamente.

47. Juturnahyba a S. Vicente de Paula, diariamente.

48. Aldeia de S. Pedro a S. Vicente de Paula, servindo a Campos Novos, diariamente.

49. Rocha Leão á Barra de S. João, pelo Rio de Ostras, diariamente.

50. Trajano de Moraes (ou Visconde de Imbê, funcionando os trens) a S. Francisco de Paula, diariamente.

51. Trajano de Moraes (ou Triunpho, no caso de interrupção) a Santa Maria Magdalena, diariamente.

52. Mauá a Surubhy, diariamente.

53. Capital Federal a Paquetá, diariamente (ou duas vezes por dia, si houver condução).

54. Desta repartição á ponte das barcas Ferry, e mais a remoção de todas as malas do correio ambulante, conforme está sendo executado, diariamente.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1.ª, serem redigidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta, e recebida mediante recibo pelo abaixo assignado;

2.ª, serem assignadas pelo proponente, que indicará logo quem são os fiadores;

3.ª, serem selladas com estampilhas da União;

4.ª referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5.ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6.ª, conterem os preços por extenso, sem rasuras ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo se isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem reinar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si for em prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40, neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada, descrevendo os nomes e idade dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por is-o obrigado a conduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante aos mesmos.

N. B.—A abertura das propostas terá logar no dia 10 de outubro proximo, nesta secção, ás 11 horas da manhã.

1.ª Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro; 8 de setembro de 1896.—O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SACCOS PARA REGISTRADOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, no dia 7 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, esta sub-directoria receberá propostas para o fornecimento, até o fim do corrente anno, de saccos de algodão com a palavra impressa—Registrados—iguales á amostra que se achá nesta repartição a disposição dos Srs. proponentes.

As propostas devem ser entregues pelos proponentes ao Sr. sub-director, em carta fechada, lacradas e devidamente selladas, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os Srs. proponentes darão fiadores idoneos ou si o preferirem depositarão a quantia de 200\$5, que, a titulo de caução ficará depositada na thesouraria desta repartição, até finalisar o contracto que firmarem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 23 de setembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

E. de F. Central do Brazil

NOVO HORARIO DOS TRENS DA 6.ª SECÇÃO E RAMAL DE OURO PRETO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 1 de outubro proximo futuro, começará a vigorar na 6.ª secção (Lafayette a Sete Lagoas) e no ramal de Ouro Preto, o novo horario dos trens, affixado nas estações desta estrada.

Escriptorio do Trafego, 28 de setembro de 1896.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Conselho Municipal, Secretaria do Conselho, Prefeito, Gabinete do Prefeito, Directoria do Interior, Directoria de Fazenda, Directoria da Instrução, Patrimonio, Almoxarifado, Archivo, Bibliotheca e Aposentados.

1.ª secção de Fazenda Municipal, 1 de outubro de 1896.—O 2.º escripturario, *Lau-rentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2.ª secção

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para o fornecimento e collocação de placas esmaltadas de numeração de predios e de denominações das ruas.

As propostas, que deverão ser selladas e entregues em carta fechada, indicarão a residencia do proponente e o preço de cada placa, inclusive a collocação, escripto por extenso e em algarismos, tendo as placas de numeração como as de denominação as dimensões das actualmente em uso.

O contracto durará por 5 annos.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 1:000\$, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção os interessados devem procurar todos os esclarecimentos que lhes forem precisos.

2.ª Secção da Directoria de Obras e Viação, em 25 de setembro de 1896.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1.º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os herdeiros de Constante Ramos requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, fronteiras aos de sua propriedade, situados entre as ruas Barroso e Constante e os do Conselheiro Mayrink.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Bernardino Torres requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao predio n. 7 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção da Directoria do Patrimonio, 14 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade, situados entre os de D. Deolinda Rosa Nazareth e seus filhos e a rua Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos e outros requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade entre as ruas Barroso e Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do decreto n. 9.766, de 14 de julho de 1887, proceder-se-ha nesta repartição de 1 a 31 de outubro

vindouro á cobrança, á boca do cofre, do imposto predial relativo ao segundo semestre do exercicio corrente, ficando incursos nas multas da lei os que realisarem o pagamento fóra desta época.

Sub-directoria de Rendas, 4ª secção, 25 de setembro de 1896. — O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados que José Ferreira de Moura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiras aos de sua propriedade, situados no Rio das Pedras, freguezia de Jacarépaguá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Instituto Commercial do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, á Praça do Republica n. 24, e por espaço de 90 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

O concurso versará:

1º, sobre as disciplinas da secção (portuguez, francez e inglez) a que pertence a cadeira vaga;

2º, sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 56 a 75 do regulamento vigente deste instituto.

Secretaria do Instituto Commercial, 21 de julho de 1896. — O secretario interino, *Julio Alberto Peixoto*.

Instituto Profissional

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, se acha aberta, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

O concurso versará sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 77 a 95 do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Profissional, 29 de setembro de 1896. — *José de Souza Rocha*, escrevão.

Junta do alistamento militar

SETIMA PRETORIA

Cidadãos alistados para o serviço do exercito e da armada

Antonio Eustaquio Pinto.
Antonio da Motta Lobo Bastos.
Antonio Affonso Augusto do Miranda.
Antonio Baptista Monte.
Antonio Domingos.
Antonio Paulo.
Antonio Ferreira Gomes.
Antonio Americo do Valle.
Antonio Fernandes.
Antonio José Sebrão.
Antonio José dos Santos.
Antonio Marques da Silva.
Antonio Jardim.
Antonio Bettencourt da Silva.
Antonio Demetrio Ferreira.
Antonio Bernardino.
Antonio Ignacio.
Antonio Barbosa Vianna.
Antonio Carlos Soares.
Antonio Guloto.
Antonio Paula da Silva.
Antonio Cardoso Pires.

Antonio Pinho da Cruz.
Antonio Augusto Pinto.
Antonio Esteves Soares.
Antonio Julio Coelho.
Antonio Ferreira.
Antonio da Silva.
Antonio Luiz.
Antonio de Andrade.
Antonio Barros.
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Marques da Cunha Junior.
Antonio José Rodrigues Gil.
Antonio Alves Baptista.
Antonio Francisco Vianna.
Antonio Gilho.
Antonio Augusto de Oliveira.
Antonio Domingos dos Santos.
Alberto Nunes.
Arthur Medeiros.
Arthur Rodrigo Rangel.
Arthur Carlos Pereira.
Arthur do Nascimento Teixeira.
Arthur Pinheiro Touro.
Arthur C. Pereira.
Arthur Carlos Pereira.
Arthur Tobias dos Reis.
Alfredo de Andrade.
Alfredo Parahyba.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Alfredo Rosse.
Alfredo Augusto Baptista Lage.
Alfredo Francisco de Assumpção.
Alfredo Gomes Fagundes.
Alfredo Alves de Azevedo.
Alfredo Ferreira da Cunha.
Alfredo Antonio Mariano.
Alfredo Domingos.
Alfredo Pinto da Silva.
Alfredo José de Souza.
Alfredo dos Santos.
Alfredo Soares.
Alfredo Gonçalves de Andrade.
Alfredo José de Bessa.
Alfredo José de Freitas.
Alfredo Amaro da Costa.
Avelino José Leite Bastos.
Adelino Antonio Fernandes.
Annibal Cardoso Pinto.
Alberto Madeira.
Alberto da Silva.
Alberto Pinto da Costa.
Alberto Vaz Pinto.
Alberto Guilherme Walkr.
Alberto Carvalho de Souza.
Alberto Pinheiro Filho.
Alberto Pedro de Queiroz Ferreira.
Adão José Lopes.
Adão da Fonseca Paiva.
Adão da Fonseca Barros.
Augusto José Rodrigues.
Augusto da Silva.
Augusto José Lopes.
Augusto Alves Macedo.
Augusto Antonio F. Lima.
Augusto José dos Santos.
O mesmo.
Augusto Pinheiro Touro.
Augusto Campos Correia.
Augusto Ferreira Coelho.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Affonso de Miranda.
Alvaro da Silva Porto.
Alvaro Soares do Rego.
Alvaro Paes Leme da Silva.
Alvaro Coelho da Silveira.
Arnaldo Pereira Braga.
Armando Alves da Silva.
Azeril Vieira de Carvalho.
A. Alberto Alves de Macedo.
Abilio Mendes.
Alcibiades da Luz.
Aniceto José Pedro da Silveira.
Astroquino de Brito.
Arlindo Pereira Braga.
Amancio Manoel dos Passos.
Abel Casemiro Nazeanzo.
Abel Padilha.
Ayres Pinto.
Altino da Silva Nascimento.
Ascendino Ferreira Martins.
Americo José da Costa.
Aurelio Brito.

Agostinho Pacheco.
 Amintas José Coelho.
 Alexandre Fernandes Alves de Lima.
 Basilio Camargo de Brito.
 Bartholomeu Corrêa de Magalhães.
 Bephumo Ribeiro.
 Braz Francisco Coelho.
 Benedicto Gentil da S. Menezes.
 Bráilio de Sá Corrêa.
 Bernardino José Gonçalves Vianna.
 Bernardino Gonçalves Vianna.
 Benedicto José de Sant'Anna.
 Balbino Geraldo de Carvalho.
 Bento Moura Padrão.
 Braziliano José da Costa.
 Balbino Corrêa Brandão.
 Barnabé Soares.
 Bento Braz da Silva.
 Bento Luiz Fernandes.
 Bibiano Bittencourt.
 Carlos Caetano da Silva.
 Carlos Dunda Brandão.
 Carlos Gomes Ribeiro Amorim.
 Carlos Vieira Ferreira Vianna.
 Carlos Rodrigues Calhã.
 Carlos Victorino Cardoso.
 Carlos Gonçalves de Carvalho.
 Carlos Gonçalves.
 Carlos José Rodrigues.
 Carlos da Silva.
 Camillo E. Silva.
 Cornelio Gonçalves.
 Candido Paraheterga de Magalhães.
 Candido Ribeiro.
 Candido Balbino.
 Candido José Rodrigues Junior.
 Candido Cardoso.
 Calixto Pereira da Silva.
 Custodio Pinto de Andrade.
 Cesario Marcarenhas.
 Cesario Moreira.
 Casemiro Alves da Silva.
 Cosme Gonçalves.
 Claudino Gonçalves de Andrade.
 Claudino dos Reis.
 Constantino João dos Santos.
 Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.
 Domingos de Moura.
 Domingos Souto Maior.
 Domingos Teixeira Ramos.
 Domingos Francisco da Silva.
 Domingos Francisco Eavares.
 Didimo Agapito Fernandes da Veiga.
 Dario de Niemeyer.
 David da Silva Campos.
 Dionysio Heitor.
 Darico Ferreira Peixoto.
 Decleciano Manoel da Silva.
 Delfino de Souza.
 Demetrio Verissimo.
 Ernesto Vieira Mascarenhas.
 Ernesto Motta Bastos.
 Ernesto Dutra Macedo.
 Ernesto Moreira da Silva.
 Ernesto Caetano da Silva.
 Ernesto Rodrigues da Silva.
 Ernesto da Cunha Guimarães.
 Ernesto José da Costa.
 Ernesto José do Amaral.
 Ernesto Gonçalves Machado.
 Ernesto Maria da Silva.
 Esperidião Vieira.
 Esperidião Militino.
 Eliseu Marques da Silva.
 Etelvino José Figueirelo.
 Etelvino Vieira Mascarenhas.
 Elisio da Fonseca.
 Eurico Antonio.
 Eduardo dos Santos.
 Eduardo José da Silva.
 Edmundo Silva.
 Evaristo da Motta.
 Emilio Borril.
 Emilio Moura.
 Euzebio Manoel da Rosa.
 Euclydes Correia.
 Emiliano Alberto.
 Estevão Lopes dos Santos.
 Francisco Couto Cabral.
 Francisco Leitão de Oliveira.
 Francisco Bento Ribeiro.
 Francisco Antonio de Almeida.
 Francisco Ricardo.
 Francisco Alves.

Francisco de Brito.
 Francisco Leal Nunes.
 Francisco Borges Leal.
 Francisco de Almeida.
 Francisco A. B. Nunes.
 Francisco Martins de Almeida.
 Francisco Claudio da Costa Braga.
 Francisco Narciso da Costa.
 Francisco Valle.
 Francisco Silva.
 Francisco da Cunha Caldas.
 Francisco Vieira da Fonseca.
 Francisco Fernandes da Silva.
 Francisco Luiz Martins.
 Francisco Gomes de Carvalho.
 Francisco Xavier da Costa.
 Francisco de Paula Ferreira.
 Francisco Ferreira Caramechê.
 Francisco Joaquim Rangel.
 Francisco Julio da Silva.
 Francisco José Fernandes.
 Felismino Augusto Baptista Laranja.
 Fernando de Assumpção Gouvêa.
 Fernando Luiz Corrêa.
 Fernando do Rego.
 Fabricio Rosa Cunha.
 Frederico de Araujo Pimentel.
 Frederico da Costa.
 Frederico Jacintho de Jesus.
 Felisberto Mariano dos Santos.
 Feliciano Hyppolito Macedo.
 Felipe Urse.
 Felipe José do Rego Barros.
 Felipe Martins.
 Felipe Lapa.
 Fausto José Pacheco.
 Formoso Pedro de Freitas.
 Floriano Luiz de Vasconcellos.
 Faustino.
 Fabiano Hyppolito de Lima.
 Fortunato Antonio da Rosa.
 Guilherme Viegas.
 Guilherme José Avila Nabuco.
 Guilherme Carlos de Alencar.
 Guilherme M. da Cunha Ribeiro.
 Guilherme Francisco.
 Guilherme Brito de Siqueira.
 Guilherme Rodrigues Calha.
 Geraldo Joaquim Gomes Araujo.
 Godofredo Celestino de Almeida.
 Gustavo da Cruz Ferreira.
 Gregorio Baptista Rodrigues.
 Gonçalves de Souza.
 Gustavo Leite.
 Gustavo Ramos.
 Gabriel Azambuja Fortuna.
 Henrique Ribeiro.
 Henrique Guilherme Numan.
 Henrique Gonçalves.
 Henrique Ferreira Coelho.
 Henrique da Costa.
 Henrique Pedro Caldas.
 Homero Pinto de Oliveira.
 Horacio Moreira Padrão.
 Honorio Augusto Pereira.
 Herminio dos Santos Pontes.
 Hyppolito Francisco de Azevedo.
 Ideo Cunha.
 Isidoro Paulino.
 Isidoro Esteves de Almeida.
 Isaac Teixeira da Silva.
 Isaías do Nascimento Cardoso.
 Innocencio Domingos.
 João Rabello.
 João Christino Roph.
 João Evangelista da Rosa.
 João Baptista da Rosa.
 João Luiz Portugal.
 João Marcelino dos Santos.
 João Chrispim de Assumpção.
 João L. de Abreu Machado.
 João P. de Souza.
 João Antonio da Cunha.
 João Pereira Braga.
 João Feliciano da Costa Ferreira Filho.
 João Coelho da Silva.
 João Ribeiro.
 João Monteiro Duarte.
 João Albertino dos Santos.
 João Gonçalves Curvello.
 João Borges.
 João Barreiro.
 João Marques Borges.
 João Victorino de Andrade.

João Antonio Saraiva.
 João Joaquim de Sá.
 João Ambrosio de Aguiar.
 João Joaquim de Almeida.
 João Antonio Vieira.
 João Amancio de Deus.
 João José Pereira.
 João Baptista Rodrigues Junior.
 João Ferreira Peixoto.
 João Mumiaco Mattos.
 João Bento.
 João Blunh.
 João Joaquim da Silva.
 João Gonçalves Torres.
 João Antonio da Silva Araujo.
 José Povoas.
 José Mendes Serra.
 José Custodio.
 José P. Salgueiro.
 José Pereira Soares.
 José Joaquim Godinho.
 José Dias Salgueiro.
 José Ferreira de Souza.
 José Vieira.
 José Moreira Lopes.
 José dos Santos.
 José Gonçalves da Silva.
 José da Rocha.
 José Correia Guimarães Junior.
 José Macabú.
 José de Araujo Couto Filho.
 José Domingues da Silva.
 José Dias Ferreira.
 José Ferreira.
 José Augusto de Oliveira.
 José Antonio Lino.
 José A. Ferreira.
 José Augusto Pereira.
 José Ferreira.
 José Tavares de Bastos.
 José Francisco da Silva.
 José Moreira Lopes.
 José Lourenço dos Santos.
 José Rodrigues.
 José de Avellar Seixas.
 José Rangel.
 José de Mendonça e Silva.
 José Caetano de Oliveira Junior.
 José Pereira de Souza.
 José Adriano.
 José Carlos Dias.
 José da Silva Guimarães.
 José Vianna.
 José Oliveira da Silva.
 José Malvino dos Santos.
 José Joaquim da Costa.
 José de Almeida Botelho.
 José Gurgel do Amaral.
 José Antonio Marques.
 José Diniz Portella.
 José Rodrigues Ferreira.
 Julio Affonso de Miranda.
 Julio Belchior Amarante.
 Julio de Carvalho.
 Julio de Freitas.
 Julio Gurgel do Amaral.
 Julio Rodrigues de Carvalho.
 Julio da Silva.
 Julio Vieira.
 Julio Brito.
 Justino Ferreira Pedradas.
 Justino Fernandes.
 Justino M. Campos.
 Justino Souza Pedrosa.
 Justino Lopes Alves.
 Jayme Baptista de Souza.
 Jayme Coelho da Silva Serpa.
 Juvencio José Macabú.
 Jacintho Mariano dos Santos.
 Jacintho Theodoro dos Santos.
 Julião da Silva Tavares.
 Jeronymo Lopes da Silva.
 Jeronymo Vieira da Rocha.
 Jacob Ferreira Cuelho.
 Joaquim Coelho Coutinho Junior.
 Joaquim Pereira do Nascimento.
 Joaquim Corrêa Guimarães.
 Joaquim Manoel dos Santos.
 Joaquim Pereira.
 Joaquim Marinho da Silva.
 Joaquim Augusto Duarte.
 Joaquim Xavier Lino.
 Joaquim Pinto Lisboa Junior.
 Joaquim Ramos.

Joaquim Antonio Bessa.
 Joaquim José Ferreira Coelho.
 Joaquim Coelho Barbosa.
 Joaquim Antonio Pacheco.
 Joaquim Alvaro Villar.
 Joaquim Pereira de Souza.
 Joaquim de Carvalho.
 Joaquim Saldantria da Silva.
 Joaquim Alfredo Teixeira.
 Joaquim Dutra da Fonseca.
 Joaquim de Abreu Guimarães.
 Luiz José de Sá.
 Luiz de Almeida Braga.
 Luiz Franca Guimarães.
 Luiz Corrêa.
 Luiz Caldas Machado.
 Luiz da Silva Reis.
 Luiz Augusto de Andrade.
 Luiz Monteiro.
 Luiz Monteiro Gomes.
 Luiz Joaquim Santiago.
 Luiz da Fonseca Quintanilha Jordão.
 Lopo Mendes.
 Lucas Chrispim da Costa.
 Lucas Ferreira Lemos.
 Lourival Loureiro Guimarães.
 Leonidio M. S. Monteiro.
 Leopoldo Rouse.
 Lourenço Guimarães.
 Lourenço José de Souza.
 Liberato Gomes da Silva.
 Leonel de Drummond Alves.
 Lydio Augusto de Oliveira.
 Ludgoro Laurindo de Oliveira.
 Manoel Gomes Flores.
 Manoel Fernandes Guimarães.
 Manoel Pinto de Carvalho.
 Manoel da Silva.
 Manoel Affonso de Miranda.
 Manoel Pedro de Almeida Botelho.
 Manoel Dias Santos.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel Frederico Marques.
 Manoel Rodrigo Mello.
 Manoel Garcia.
 Manoel José de Figueiredo.
 Manoel de Brito.
 Manoel de Avellar Seixas.
 Manoel Verissimo.
 Manoel Miguel da Silva.
 Manoel Ferreira Horta.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Rego Machado.
 Manoel Ribeiro do Amaral.
 Manoel da Rocha.
 Manoel Catharinense.
 Manoel Gomes Fernandes.
 Manoel Pereira Junior.
 Manoel Gonçalves.
 Manoel de Souza Bernarque.
 Manoel Gomes Tourinho.
 Manoel da Silva Caldeira.
 Manoel Fernandes Monteiro.
 Manoel de Souza Wernock.
 Manoel Hilario Pires Ferrão.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Manoel Francisco de Paula.
 Manoel Fernandes.
 Manoel Luiz de Senna.
 Manoel Ricardo.
 Manoel Joaquim de Almeida.
 Manoel José Lopes.
 Manoel Antonio Bastos.
 Manoel da Silva Motta.
 Manoel Agnello Ilheno.
 Manoel Pereira.
 Manoel Pereira Avila.
 Manoel Antonio Pinto.
 Manoel Joaquim Vargas.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel José de Lima Ferreira.
 Manoel Ferreira Goulart.
 Manoel José da Rocha.
 Manoel Antonio Muniz.
 Manoel Ozorio de Carvalho.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel Rocha.
 Marcellino do Rego.
 Marcellino Lessa dos Santos.
 Marcolino Gomes Martins.
 Marcolino José Barbosa.
 Marcos Marcellino Junior.
 Marcos Custodio.
 Mario Leonidio Serpa Monteiro.

Mario Delfim.
 Mario da Silva.
 Mario Gertrudes de Oliveira.
 Mario Beatriz Oliveira dos Santos.
 Miguel Lopes.
 Maximiano B. da Silva.
 Matheus José Soares.
 Matheus Alves Pereira.
 Mamfredo Soares da Silva.
 Norberto de Moura.
 Norberto Nunes.
 Nestor Tavares de Oliveira.
 Nicolau Escollino dos Santos.
 Oscar de Menezes Pamplona.
 Oscar Adolpho da Costa Braga.
 Oscar Caetano da Silva.
 Oscar Pinto de Andrade.
 Oscar Rocha Cordeiro.
 Odorico Pinheiro.
 Olindo Mariano Guedes.
 Olavo Luz.
 Paulo dos Santos.
 Paulo M. de Azevedo Castro.
 Paulo Francisco dos Rego.
 Paulino Manoel de Seixas.
 Paulino Francisco de Oliveira.
 Paulino Vieira Guimarães.
 Prudencio Rodrigues Damasceno.
 Prudencio Rodrigues.
 Procopio José Leite.
 Patrocínio Francisco Dutra.
 Polycarpo Luz Correia.
 Porfirio de Souza.
 Placido Soares.
 Pedro Luiz de Senna.
 Pedro Gomes de Souza.
 Pedro Jacintho Alves.
 Pedro Paulo.
 Pedro Marques.
 Pedro Ferreira da Costa.
 Pedro Gomes Torres.
 Pedro Alipio Pinheiro de Carvalho.
 Pedro Albino Venerando.
 Pedro Luiz Alves.
 Romualdo Monteiro.
 Raul Alves da Silva.
 Raul Barbosa Rodrigues.
 Raul Thomaz de Oliveira.
 Raul Victorino da Silveira Guimarães.
 Romeu Azevedo.
 Roquo de Souza.
 Raphael Teixeira de Carvalho.
 Raymundo Parmerino Ferreira Costa.
 Rodolpho de Alencar Coimbra.
 Rodolpho de Souza Pinto.
 Rogerio de Almeida Pinheiro.
 Romão Domingos Correia.
 Reginaldo Pereira de Mendonça.
 Rufino José Ximenes.
 Remigio José Thomaz.
 Saturnino Francisco de Oliveira.
 Silvino Rodrigues da Silva.
 Simplicio Alves Muniz.
 Severino Mendes.
 Satyro Luiz Duque.
 Samuel Vieira Gomes.
 Sebastião Baptista.
 Sebastião Barbosa de Andrade.
 Sebastião Antonio Lucio.
 Sebastião Avila da Silva.
 Sebastião Baptista.
 Torquato Rosa de Souza.
 Theodoro José Domingos.
 Trajano S. Pinto da Luz.
 Thomé de Castro.
 Thomaz Brandão de Castro Ferreira.
 Thomaz Antonio de Aguiar.
 Thomaz Alves da Silva.
 Thomaz Placido Teixeira de Faria.
 Ulysses de Souza Ribeiro.
 Victorino Francisco da Silva.
 Victorino Pereira.
 Valdemiro Francisco Soares.
 Valerio Vieira de Moraes.
 Virgilio Eduardo Ferreira Couto.
 Virgilio Luiz Gonçalves.
 Vicente do Espirito Santo.
 Vicente Manoel da Silva.
 Vital Augusto de Albuquerque.
 Virgínio José de Souza.
 Zeferino Ribeiro.

Capital Federal, 29 de setembro de 1896.—
 O presidente da junta, capitão Manoel José
 da Cunha Ozorio Junior.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do accordão que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio José de Araujo, estabelecido a rua Francisco Eugenio n. 30, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de publicação virem, que a requerimento de Teixeira, Borges & Comp. o Rodrigues Lopes & Comp., foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio José de Araujo, estabelecido a rua Francisco Eugenio n. 30, por accordão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, do teor seguinte: Vistos em mesa. Accordão em Camara Commercial deferir o requerido a fls. 2, e declarar aberta a fallencia de Antonio Jose de Araujo, estabelecido a rua Francisco Eugenio n. 30, porquanto, os supplicantes, com os documentos de fls. 4 e 11, mostraram ser credores de importancias liquidas e certas, e com as testemunhas de fls. 24 a 27 provaram ter o supplicado abandonado o seu estabelecimento; e datam a fallencia de 22 de agosto proximo passado: Custas pela massa. Rio, 11 de setembro de 1896.—*Pitanga*, presidente.—*Celso Guimarães*.—*Barreto Dantas*.—*Montenegro*. E em virtude do que, se passou o presente pelo teor do qual se faz publico o accordão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio José de Araujo para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de setembro de 1896. E eu, Francisco de Borja e Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional, para se reunirem no dia 1 de outubro proximo, ds 12 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os credits, assistirem a leitura do relatorio dos syndicos e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva.

O Dr. Caetano Pinto do Miranda Montenegro juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial, Frederico Pinto Costa, negociante matriculado na Junta Commercial desta capital e estabelecido a rua de S. Pedro n. 13, na qualidade de credor da Companhia Centro Industrial Nacional, sociedade anonyma com sede nesta capital, como possuidor de 95 obrigações de preferencias da quantia de £ 11.5, cada uma, de juros annuaes de 5 %, pagaveis em ouro por semestres vencidos, emitidos de accordo com o art. 32 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 4º dos respectivos estatutos, firmado na disposição do art. 108, § 2º, de decreto n. 434, de 4 de julho de 1895, vem requerer a V. Ex. que distribuida esta a um dos juizes desta camara, seja o supplicante admittido a justificar a cessação de pagamentos em que incorreu a dita Companhia Centro Industrial Nacional para o fim de ser decretada a sua liquidação forçada, nos termos da legislação vigente. O supplicante funda a sua intenção juridica não só no facto da notoria insolvabilidade da dita companhia, cuja liquidação extra-judicial já foi resolvida em assembléa geral de seus accionistas, celebrada em 8 de julho proximo passado, como principalmente no não pagamento dos juros já vencidos das 85 obrigações de preferencias de que é possuidor e correspondente ao segundo semestre do anno de 1894 e primeiro semestre de 1895.

Assim, o supplicante, em face do exposto, requer que seja intimada, sob pena de revelia, a comissão liquidante da Companhia Centro Industrial Nacional, composta dos Bancos Brazil e Norte America e União Ibero Americano, para dizer sobre o requerido no prazo que for marcado e assistir à justificação e mais diligencias que forem ordenadas, caso não confesse o estado de cessação de pagamentos em que se acha, decretando-se a liquidação forçada da mesma, como é de direito. Termos em que pde deferimento. E. R. M. Rio, 3 de setembro de 1895.—*Tarquínio de Souza*, advogado. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$220 inutilizadas.) Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 3 de setembro de 1895.—*Pitanga*. Despacho: D. A. diga a supplicada em 48 horas. Rio, 3 de setembro de 1895.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Corte Real, em 4 de setembro de 1895. No impedimento do distribuidor,—*F. A. Martins*. Certidão: Certifico que intimei a comissão liquidante da Companhia Centro Industrial Nacional, composta dos Bancos Brazil e Norte America e União Ibero Americano, nas pessoas de seus presidentes, João Pinto Ferreira Leite e Antonio Felix Garcia de Infante, pelo conteúdo da presente petição, seus respectivos despachos e distribuição, e para responderem na forma ordenada, os quaes bem scientes ficaram e dou fé. Rio, 4 de setembro de 1895. O official do juizo *Joaquim Augusto de Azevedo*. Resposta: A comissão liquidante da Companhia Centro Industrial Nacional, em obediencia ao respeitavel despacho do meritissimo juiz, cumprio dever de declarar que effectivamente a Companhia Centro Industrial Nacional achase insolvel, tendo cessado seus pagamentos, e sendo infructiferos os seus esforços para conseguir a liquidação extra-judicial, reuniu seus accionistas em assembléa geral no salão do Banco Ibero Americano, no dia 2 do corrente mez, na qual ficou resolvido, em vista das ponderações acima feitas, que a comissão liquidante ficasse incumbida de requerer a liquidação forçada da referida companhia. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1895.—A comissão liquidante: pelo Banco União Ibero Americano.—*Antonio Felix Garcia de Infante*, director-presidente, como procurador do Dr. Pedro Thomas y Martin; pelo Banco do Brazil e Norte America.—*João Pinto Ferreira Leite P. de Barros*.—Autoada a petição com os documentos que a instruem, sellados e preparados os autos, subiram a conclusão e nelles foi proferido despacho mandando tomar o respectivo termo, o qual se vê a fls. 8 e subindo novamente a conclusão foram presentes em mesa da Camara Commercial que proferiu o accordão seguinte: Accordão em Camara Commercial declarar a liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional, attenta a confissão do seu estado de insolvidade por termo a fls. 8. Custas pela massa. Rio, 11 de setembro de 1895.—*Pitanga*.—*P. Montenegro*.—*Salvador Muniz*.—*Barreto Dantas*. Tendo sido junta aos autos a relação dos credores, foram, por despacho deste juizo, nomeados syndicos os credores Frederico Pinto Costa e José Francisco Lisboa, os quaes assignaram os respectivos termos e procederam a arrecadação dos bens da massa. Apresentado o exame de livros da companhia liquidanda, ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. C. Montenegro. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional requerem a V. Ex. a convocação por editaes dos credores para, nos termos do art. 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, deliberarem sobre concordata ou liquidação definitiva. Termos em que pedem deferimento. E. R. M. Rio, 13 de março de 1896.—*Tarquínio de Souza*, advogado. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas.) Despacho: Sim. Rio, 17 de março de 1896. *Montenegro*.

Em virtude do despacho supra, convoco os credores da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional a se reunirem no dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas, no

edificio da rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos, ouvirem a leitura do relatório dos synlicos e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou sobre liquidação definitiva. Advertindo que nenhum credor será admitido por procurador que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração pde ser do proprio punho, mas não pde ser conferida a pessoa que seja devedora a liquidação; que um só procurador pde representar diversos credores com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem e representem, no minimo, 2/3 da totalidade dos creditos sujeitos à concordata; tudo na forma do art. 842, 2ª parte do Codigo Commercial com as modificações resultantes do decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882 (lei n. 3.150, de 1882, art. 21; decreto n. 8.821, art. 109 e decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890). Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de setembro de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi.—*Cae-tano P. Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praga	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 25/32	8 5/8
Sobre Paris	14082	14104
Sobre Hamburgo	13338	13351
Sobre Italia	—	14057
Sobre Portugal	—	482 1/2
Sobre Nova-York	—	5752

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Rio de Janeiro 500\$000	480\$000
Ditas geraes miudas, 5 %	932\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	936\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	937\$000
Ditas idem idem, nom.	939\$000
Ditas idem idem de 1889, port.	1:570\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos, port.	58\$500
Dito Depositos e Descontos	74\$500
Dito do Commercio 40 %	82\$000
Dito Rio Matto Grosso	90\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %	61\$500
Dito idem, integ.	137\$500
Dito Nacional Brasileiro,	198\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.	\$500
Dita E. de Ferro Oeste de Minas 37 1/2 %	14\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.	100 000
Dita Tecidos Alliança	200\$000
Dita de Seguros Argos Fluminense.	395\$500

Debentures

Debs do Jornal do Commercio.	160\$000
-----------------------------------	----------

Lettras

Lettras do Banco Predial.	28\$000
--------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1896.—*João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1888	2:400\$000
Ditas miudas, idem de 1888	2:400\$000
Ditas idem, de 1879	2:100\$000
Ditas port. idem, de 1889	1:570\$000
Ditas nominaes idem de 1889	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895	937\$000
Ditas nom. idem de 1895	939\$000
Ditas port. Municipal de 1896	160\$000
Ditas nominaes idem de 1896	160\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:252\$000
Ditas idem miudas, 4 %	1:250\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	936\$000
Ditas idem miudas de 5 %	932\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.	480\$000

Ditas do Estado do R. Grande do Sul 500\$.	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %	380\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1896.—*João Jacome de Campos*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Crédito Real do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS NA RE-UNIÃO ORDINARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1896, PELA SUA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições legais, vimos apresentar as contas do periodo decorrido de 30 de junho de 1895 a 31 de julho proximo passado, tendo escolhido esta ultima data, para approximar quanto possivel da vossa reunião a prestação de contas, visto darem-se circunstancias anormaes que no correr deste relatório vos são expostas.

Capital

Continua sendo de 8.000:000\$, dividido em 40.000 acções de 200\$ cada uma, parte nominativas e parte ao portador, como vereis da respectiva relação.

Reservas

Obedecendo ao pensamento externado no anterior relatório e approved pela ultima assembléa geral, foram fundidas em uma só conta denominada—Fundo de Reconstituição e Reserva—as que nos anteriores balanços se denominavam «Fundo de Reserva», «Lucros Suspensos» e «Lucros e Perdas». Dessa nova conta sahirão os prejuizos que as liquidações pendentes, algumas já bem adiantadas, forem demonstrando, como têm sahido os já verificados.

Juros de lettras hypothecarias

Em razão do grande atrazo de muitos dos seus mutuarios, fez o banco, com sacrificio, o pagamento dos ultimos juros, quer das suas, quer das lettras do extincto Banco Predial.

Na expectativa de poder concluir negocios pendentes e encaminhar importantes liquidações, a que se faz referencia nas considerações geraes deste relatório, a actual administração teve de arrostar com as maiores difficuldades para pagar o coupon de 31 de outubro das lettras do ex-Banco Predial e o de 31 de dezembro das do Banco de Credito Real.

Não lhe pareceu, porém, regular continuar a fazel-o desde que o atrazo dos mutuarios havia privado o banco dos recursos para occorrer ao pontual pagamento dos juros das suas lettras.

Assim, de accordo com o conselho fiscal, a quem foi exposta com franqueza a situação, tomou a directoria o alvitre de sobrestar no pagamento dos juros das lettras hypothecarias, até que, pela revisão da avaliação das propriedades hypothecadas e por mais aprofundado estudo das circunstancias de cada devedor em atrazo, ficasse plenamente habilitada para formar juizo seguro sobre o valor real do activo social.

Emissão

Pelo balanço de 31 de julho que acompanha o presente relatório, a emissão de lettras hypothecarias, comprehendida a do ex-Banco Predial, montava naquella data a 27.215:800\$, havendo, porém, em circulação sómente 20.942:000\$, porque as lettras que o banco possui, escripturadas sob as rubricas —Lettras de carteira—e—Lettras a reemittir—representam 6.273:800\$000.

O anexo n. 1, apresentando esse resultado e comparando-o com o que accusava o ba-

lanço de 30 de junho do anno passado, demonstra a diminuição de 1.493:000\$ nas letras em circulação.

A directoria tem applicado e continuará a applicar na aquisição de letras hypothecarias as sommas disponiveis das liquidações effectuadas, pelo que as letras possuidas na data deste relatorio são já em maior numero, e portanto menor o das que estão em circulação.

Assim procedendo, isto é, empregando na compra de letras o que pôde apurar, a directoria cumpre preceito legal, e isso basta para justifica-la. Julgamos, porém, dever acrescentar que temos attenuado com essa pratica o prejuizo de muitas liquidações (pela differença entre o valor nominal da letra e o preço da compra) e ao mesmo tempo contribuido para, sem recorrer a meios passiveis de censura, manterem-se as cotações das letras.

Dando aos interessados esta informação, a directoria tem respondido aos que pretendem, aliás sem o menor fundamento, ter ella directamnte ou indirectamente patrocinado qualquer operação desfavoravel aos Srs. portadores de letras hypothecarias.

Pois que, tratamos de «Emissão», devemos dizer-vos que bem podemos fazer nossas as palavras que no relatorio de 1893 vos dirigiu o actual presidente do banco, que no anno anterior havia sido chamado a exercer este cargo, repetindo: *Tudo quanto se liga á emissão foi, como era nosso dever, assumpto da maior attenção e cuidado, e as nossas actas de reunião de directoria isso provam.*

O annexo n. 2 demonstra o emprego que tem tido as letras assignadas pelo presidente Honorio Ribeiro e director Luiz da Silva Porto. O director barão de Peres da Silva nem uma só letra assignou.

Do alludido annexo vereis que as letras que assignamos só tem sido empregadas na substituição de cautelas que encontramos em circulação; attendendo-se assim ao justo reclamo dos portadores dessas cautelas que pediam a sua troca pelo titulo definitivo (a letra).

Tambem por letras, das que o banco tem adquirido, foram trocadas muitas cautelas, de maneira que limitado é hoje o numero das que estão ainda em circulação e que iremos substituindo ou trocando, logo que se apresentem.

Occupando-se, como acabamos de vos dizer, com a «Emissão», a directoria tem procurado informar-se e examinar tudo quanto a tão importante assumpto se prende; e, se bem que o trabalho comprehendido não esteja ainda concluido,—o que ha feito, autorisa a julgar infundados os boatos espalhados e a afirmar que não encontrou vestigios de ter o banco em tempo algum collocado por sua conta no estrangeiro letras hypothecarias, como se tem dito.

Dividendos

As circumstancias que tem impedido a distribuição de dividendos perduram; e excusado será repetil-as, pois vos foram expostas em anteriores relatorios.

Saldo provenientes de juros contados a devedores, que os não tem pago, não podiam constituir um lucro liquido susceptivel de partilha como dividendo.

Operações

No periodo decorrido da assembléa ultima até hoje, as operações limitaram-se a poucos contractos novados e alguns novos, feitos em virtude de venda de propriedades, effectuada parte á vista e parte a prazo.

Abstrahindo a importancia avultadissima a que montam as prestações (amortização e juros) em atrazo, e reunindo a nossa á carteira do ex-Banco Predial, encontrareis em 31 de julho, excluidas as operações das carteiras chamadas especiaes, o seguinte:

Emprestimos ruraes.....	14.852:326\$903
» urbanos.....	2.358:575\$706
» pignoratícios..	280:000\$000
	17.490:902\$611

Outros valores ainda constituem o nosso activo e proveem de debitos por contas correntes, letras a receber, etc.

Nas considerações que alean-te vos apresentamos, dizemos o que pensamos sobre as condições geraes do banco.

Propriedades do banco

Sempre no intuito de, pelo balanço de 31 de julho, poderem os Srs. accionistas facilmente julgar da situação do banco, tendo ouvido o chefe da contabilidade, autorizou a directoria, entre outros, que nos referentes a propriedades, quer urbanas, quer ruraes, pelo banco havidas em pagamento, fossem feitos os lançamentos precisos, para dar a cada propriedade o preço das recentes avaliações feitas pelos avaliadores do banco, levando logo á conta de—Liquidações—a differença entre esse valor e aquelle pelo qual havia o banco sido obrigado a receber taes propriedades; o que, tendo sido feito, permite acreditar que nessas propriedades se poderá apurar, embora não de prompto, approximadamente ou sem novo prejuizo sensivel, a somma por que figuram no balanço.

Ex-Banco Predial

Já em anteriores relatorios foi dito que a encampação, feita em 1893, do Banco Predial, nos trazia prejuizo não pequeno.

De facto assim foi. No intuito de apresentar-vos um balanço, que não deixe margens a illusões, ordenamos a apuração dessas contas; e assim é que no activo da carteira do ex-Banco Predial figura a nossa como devedora, sendo que tal saldo não provém de sommas recebidas, mas sim dos prejuizos já verificados.

Devemos acrescentar, para vosso esclarecimento, que o prejuizo foi maior, pois que já a nossa carteira tem entregue á do Predial letras desta, que possuia, afim de serem, como foram, levadas em conta.

O mesmo faremos com as que forem sendo adquiridas; havendo na differença do preço compensação,—que diminuirá afinal o prejuizo a que acabamos de nos referir.

Pessoal do banco

A diminuição do serviço e as condições em que se acha o banco impuzeram á actual directoria o penoso dever de reduzir o pessoal, dispensando alguns empregados.

Conselho fiscal

Tereis de eleger o conselho para o anno 1896-97. Nos dignos accionistas, que compoem o actual, encontrou a directoria sempre o auxilio da sua experiencia e o apoio da sua competencia, tendo-os convocado e ouvido nos assumptos de maior interesse.

Aqui consignamos os devidos agradecimentos.

Directoria

Eleitos em assembléa geral de 9 de setembro do anno passado os accionistas Luiz da Silva Porto e barão de Peres da Silva, tomaram posse em 11 do mesmo mez, e dessa data em diante ficou a directoria composta dos tres signatarios do presente relatorio.

Por motivo de molestia grave, esteve algum tempo privado do compare er no Banco o director Honorio Ribeiro, sendo substituido na presidencia pelo director Luiz da Silva Porto.

Durante a ausencia do director barão de Peres da Silva, afastado cerca de seis mezes da sede do Banco em serviço deste, exerceu interinamente o cargo o accionista barão de Monte Castelo, que reassumiu o seu lugar de secretario, após a volta do director que substituiu (19 de agosto passado).

Depósitos e depositantes

A primeira destas contas representa quantias que o Banco tem por ordens judiciais sido obrigado a depositar para defender-se de acções propostas, nas quaes se salienta uma

em que é pelida avultada quantia, que o Banco não deve. Os documentos, que provam haver sido paga, são de natureza a termos inteira confiança de que justiça nos será feita e não vingará a tentativa de extorsão.

A segunda conta representa quantias consideradas depositadas em nosso poder, producto de arrematações sobre as quaes pendem embargos oppostos pelo devedor.

Considerações geraes

Quando neste relatorio tivemos de nos referir ao adiamento do pagamento dos juros das letras hypothecarias, já vos dissemos que a tal nos obrigaram os atrazos dos mutuários; atrazo que, como vereis do balanço de 31 de julho, monta a elevada cifra, a qual comprehende, é certo, quotas de capital, mas representa na sua mór parte juros que o banco deixou de receber, ao passo que pontualmente satisfazia os das letras em circulação.

Podeis assim avaliar o enorme sacrificio feito pelo banco; sacrificio ainda aggravado pelas taxas cambias na parte correspondente ás letras-ouro; cumprindo notar que são justamente os empréstimos feitos nessa especie, os que em maior atrazo se encontram, como já em anteriores relatorios tem sido dito.

A liquidação desses debitos não tem sido descurada, mas apresenta difficuldades que não são venciveis de momento.

Está demonstrado pela experiencia, no nosso e em congeneres estabelecimentos, quanto é difficil e prejudicial administrar por conta do banco propriedades agricolas.

Não forçar, portanto, as liquidações, que deixem em resultado sermos obrigados a receber em pagamento os immoveis que garantem a divida, devia ser e tem sido o nosso empenho.

Para realisar-o, um dos meios é: ou procurar novar os contractos, fazendo concessões que reduzam a divida á proporção que nas forças da renda do immovel (quando bem administrado pelo proprietario) esteja poder pontualmente satisfazer as prestações, ou então entrar em accordo com os devedores e fazer-lhes abatimentos, aceitando em pagamento letras hypothecarias ou applicando á aquisição destas o que por virtude dessas accordos for apurado em moeda.

Trazer, porém, os devedores a taes accordos não é tarefa que possa realisar-se, sem algum tempo e sem prévio e detido exame das propriedades.

Precipitar as liquidações, submettendo-se a apurar o que as propriedades possam dar em praça, ou então acompanhar a licitação até certo limite, acabando por ter na maioria dos casos de ficar com os immoveis, seria, como já dissemos, a forma peor de liquidar.

Feita uma liquidação lenta e cautelosa, os prejuizos podem ser cobertos pelas reservas, e na insufficiencia destas teremos ainda o capital.

Ha, porém, os grandes mutuários, cujo atrazo tem sido a causa principal das difficuldades com que o banco luta, sen' o que dos resultados que com elles se chegar, dependerá poder formar-se juizo seguro sobre o valor real do nosso activo.

Dessas liquidações nos temos occupado e estamos cuidando com o maximo empenho; mas tanto as condições especiaes dos devedores, como a natureza da garantia offerecem difficuldades, que a directoria procura remover para chegar ao resultado melhor e mais pratico que for possível.

Sobre o valor dos immoveis, que servem de garantia a esses grandes debitos em atrazo, variam as informações colligidas. Mas, seja esse valor, como querem uns, approximado á divida; ou seja, como pretendem outros, inferior á importancia a que ella se elevou, o certo é que a accitação desses immoveis para nosso pagamento não offerece um resultado pratico, e não é a solução conveniente, porquanto seria mister despendar desde logo somma avultada em medições e demarcações e depois viria a difficuldade de obter de prompto, ou mesmo em curto prazo,

ompradores, continuando nesse entretanto a pesar sobre o Banco os juros das letras em circulação correspondentes aos empréstimos alludidos.

Ha, repetimos, negociações entabuladas e a directoria alimenta a esperança de chegar a resultado mais consentaneo aos interesses geraes; não será, porém, precipitando acontecimentos, nem forçando liquidações que elle se poderá obter.

A directoria não conhece remedio efficaz, que prompta e immediatamente possa dominar a difficil situação que o banco atravessa; mas acredita que, com calma, prudencia e tempo podem ser superadas as difficuldades de occasião e que, applicados os meios no correr deste relatorio apontados, chegar-se-ha ao resultado de conjurar a crise.

E' certo que a lavoura do Estado do Rio de Janeiro (e a este Estado pertence a maioria das propriedades hypothecadas ao banco) luta ainda e muito com difficuldades determinadas pela desorganisação do trabalho e deficiencia de produção; mas não é menos certo que, embora sem acompanhar a prosperidade de outros Estados da União, a propriedade rural fluminense se vai valorizando, e ultimamente se hão feito algumas liquidações, que ha tres ou quatro annos seriam impossiveis ou pelo menos difficilissimas.

Ha, releve-se-nos repetir, devedores em grande atrazo, principalmente entre os que contrahiram empréstimos em letras-ouro, muitos dos quaes, vendo o seu compromisso elevado ao quadruplo, desanimaram e descuraram inteiramente suas propriedades, tirando o que puderam e entregando-as ao banco em condições que difficultam qualquer negocio immediato, exigindo aliás despesas para conserval-as e tornal-as vendaveis.

Sabeis bem que não se conjuram de um dia para outro esses obstaculos, que a administração encontra a cada passo, e só com tempo se poderão remover taes accidentes.

Não serão, por certo, as medidas precipitadas e violentas que trarão o remedio.

Os devedores que estiverem em más condições, as dividas que por esta ou aquella circumstancia se encontram com a sua primitiva garantia desvalorizada não darão o menor prejuizo pelo facto de recorrer-se a meios extremos.

São innumerables os exemplos que disso temos nas execuções que achamos em andamento e nas que temos sido obrigados a promover.

Taes são as ponderações que a directoria se tem feito e as quaes ha obedecido.

Não é invejavel a incumbencia dos que são obrigados a liquidar negocios por esta ou por aquella circumstancia tornados maus; e infelizmente, para nós, actuaes directores, essa é a nossa posição.

Com o concurso dos interessados, e este concurso se traduzirá na confiança de que seus interesses estão sendo cuidados pelo melhor, pode-se, repetimos, dominar-se as difficuldades, ou pelo menos, o na peor hypothese, attenuar prejuizos.

A letra hypothecaria nunca esteve ao par, e, tomada a média das cotações, em um certo periodo, pôde-se como média dizer-se que seu preço oscillou entre 50\$ e 55\$000.

Actualmente, e dado o adiamento do pagamento do coupon ultimo, o preço varia de 35 a 37\$ para as letras-papel e de 48 a 50\$ para as letras-ouro.

Inferior cotação já tiveram as letras, pagando aliás o banco pontualmente os juros a osse tempo.

Cremos ter satisfeito nosso dever, apurando, quanto possivel, o activo para apresentar-vos um balanço, que ao primeiro exame patenteie a situação do estabelecimento, e fazendo-o acompanhar deste relatorio, que abandonou as praxes geralmente usadas e seguidas para entrar em detalhes, que precisam e devem ser conhecidos pelos que tem reais interesses ligados ao Banco de Credito Real, como credores ou como accionistas.

Completar as informações dadas, prestando todas as mais que nos sejam pedidas e estejam ao vosso alcance, é obrigação que estamos promptos a cumprir.

Srs. accionistas — A vossa directoria tem feito, quanto em si cabia em prol dos interesses que lhe foram confiados, e para maior segurança não hesitou em pedir o conselho e o apoio dos competentes por mais de um titulo.

Entregando á vossa apreciação os actos e contas do periodo de 30 de junho do 1895 a 31 de julho de 1896, examinados pela vossa commissão fiscal, que vos apresentará seu parecer, não podemos concluir o nosso relatorio sem salientar e agradecer o valioso apoio que, em prol dos interesses geraes ligados ao nosso instituto, encontramos na digna administração do Banco da Republica do Brazil.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1896. — Honorio Augusto Ribeiro. — Barão de Peres da Silva. — Luiz da Silva Porto.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal do Banco de Credito Real do Brazil, tendo procedido a exame na escripturação, que encontrou em boa ordem—vem cumprir o preceito legal de apresentar-vos o seu parecer relativo ao periodo decorrido de 30 de junho de 1895 a 31 de julho proximo passado e submeter ao vosso voto suas conclusões.

No detalhado relatorio, que vos apresenta a directoria, encontrareis considerações que a commissão fiscal faz suas, pois que, no exame minucioso a que procedeu, reconheceu sua procedencia. Assim é que nada accrescentaremos ao que vos é exposto sobre as contingencias que obrigaram a directoria a suspender o pagamento dos ultimos coupons das letras do ex-Banco Predial e do de Credito Real, devendo accrescentar que a administração tem consultado, antes de tudo, as proprias conveniencias dos Srs. portadores de letras hypothecarias.

Occupamo-nos minuciosamente com o que se refere á emissão destes titulos. Verificamos o emprego das que são mencionadas na tabella n. 2 annexa ao relatorio, e a exactidão dessa tabella.

Do exame feito sobre emissão de letras, pareceu-nos, tanto quanto é possivel deduzir desse exame, não haver fundamento para suspeitar irregularidade em tão importante serviço.

O balanço fechado em 31 de julho proximo passado, além de minucioso e detalhado que é, accusa importantes reduções no activo, escoimando-o de valores tornados duvidosos, facilitando á primeira vista elementos para apreciar a situação do banco. Ella não é, como bem diz a actual directoria, sem embaraços; mas não póle tambem affirmar-se que esses embaraços sejam impossiveis de vencer, e entendemos que cumpre proseguir no empenho de os dominar.

O conselho fiscal partilha o modo de ver da directoria no tocante a liquidações e nomeadamente nas de alguns importantes devedores em grande atrazo, causa principal das difficuldades com que o banco ora luta.

A maneira pela qual a actual administração vos expõe as circumstancias em que se encontra o nosso instituto dispensa-nos de entrar em mais considerações, e assim, terminando, temos a propor:

Que sejam julgadas boas as contas de 30 de junho de 1895 a 31 de julho de 1896, e approvadas, bem como os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1896. — M. G. da Silveira. — Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu. — Domingos Silverio Bittencourt.

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

Effectuaram-se as seguintes:

	Ações
Venda, 4 termos, compreendendo...	185
Resgate de caução, 3 termos, compreendendo.....	568
Alvará judicial, 24 termos, compreendendo.....	448
	1.201

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Activo

Carteira hypothecaria

Accionistas.....	30.320\$000
Empréstimos hypothecarios:	
Saldo do hypothecas ruraes, urbanas e penhores comprehendendo prestações vencidas.....	30.487:528\$548
Letras hypothecarias:	
Letras a reemitir.....	2.885:500\$000
Idem de propriedade do banco.....	1.517:300\$000
Propriedades ruraes e urbanas.....	3.118:720\$365
Edificio do banco.....	181:762\$090
Carteira hypothecaria do Sul.....	279:203\$310
Movéis e utensilios.....	9:412\$830
Valores em garantia.....	33.639:150\$565
Contas correntes.....	1.089:088\$428
Caixa.....	116:737\$469
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	3.229:411\$460
	76.523:141\$065

Carteira especial

Empréstimos:	
Sobre propriedades ruraes...	3.040:692\$823
Por penhor.....	257:000\$000

Por letras.....	114:327\$120
Por caução.....	820:125\$810
Contas correntes.....	5.235:519\$212
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	3.318:720\$539
	12.786:385\$504
Carteiras do ex-Banco Predial	
Hypothecaria	
Empréstimos ruraes e urbanos.....	6.011:200\$784
Letras hypothecarias.....	1.345:800\$000
Propriedades ruraes e urbanas.....	125:000\$000
Valores em garantia.....	10.973:162\$772
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	993:746\$094
	19.448:900\$650
Especial	
Empréstimos:	
Sobre propriedades ruraes....	138:734\$170
Por penhor agricola.....	18:000\$000
Por letras.....	5:000\$000
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	773:653\$030
	935:337\$200
	109.763:823\$419

Passivo

Carteira hypothecaria

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	283:811\$837
Fundo de reserva especial....	519:267\$122
Lucros suspensos.....	2.384:787\$211
Lucros e perdas.....	3.237:049\$595

Emissão de letras hypothecarias.....	20.358:700\$000
Garantias :	
De hypothecas ruraes.....	28.971:156\$565
De urbanas.....	4.289:000\$000
Pignoraticias.....	379:000\$000

Dividendo :	
Saldo a pagar.....	19:622\$265
Contas correntes.....	4.307:276\$360
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	3.843:470\$110

76.598:141\$065

Carteira especial

Thesouro Nacional :	
Prestações recebidas.....	10.000:000\$000
Contas correntes.....	241:684\$970
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	2.544:700\$534

12.786:385\$504

Carteiras do ex-Banco Predial

Hypothecaria

Emissão de letras hypothecarias.....	6.913:000\$000
Juros de letras hypothecarias.....	140:122\$500
Garantias de hypothecas.....	10.973:162\$772
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	1.422:024\$378

19.448:909\$650

Especial

Thesouro Nacional :	
Prestações recebidas.....	500:000\$000
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	435:387\$200

935:387\$200

109.763:823\$419

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.—*Honorio Augusto Ribeiro*, presidente.—*Joaquim Barbosa de Azevedo Guimarães*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Debito

Despesas geraes, honorarios e ordenados.....	85:074\$530
Liquidações : saldo desta conta, prejuizo em diversas liquidacoes.....	815:204\$223
Juros de letras hypothecarias de 5 %.....	266:362\$380
Idem idem de 6 %.....	375:735\$000
Saldo que passa para o drimoiro semestre de 1896.....	3.723:049\$595

4.779:426\$148

Credito

Saldo desta conta em 30 de junho do 1895.....	2.981:773\$594
Renda de propriedades.....	3:388\$840
Juros de prestações.....	1.232:751\$404
Commissões de prestações.....	90:960\$710
Cambio de prestações.....	343:206\$000
Coupons de letras hypothecarias.....	127:336\$600

4.779:426\$148

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.—*Joaquim Barbosa de Azevedo Guimarães*, contador.

Banco de Credito Real do Brazil

Balancete em 31 de julho de 1896

ACTIVO

Carteira hypothecaria

Accionistas.....	39:320\$000
Emprestimos hypothecarios:	
Saldo de hypothecas ruraes, urbanas e penhores.....	15.930:521\$811
Prestações vencidas.....	15.671:693\$953

31.602:125\$764

Propriedades ruraes e urbanas	1.602:609\$700
Carteira hypothecaria do Sul.	211:038\$060
Edificio do banco.....	181:762\$090
Moveis e utensilios.....	9:412\$330

Letras hypothecarias :

A reemitir.....	3.228:100\$000
De propriedade do banco....	767:500\$000

3.995:00\$0006
63:985\$299

Caixa.....	
Contas correntes :	
De movimento.....	296:664\$306
De sequestro.....	89:530\$407
De devedores em liquidação..	598:260\$459

984:455\$372

258:059\$050

440:118\$350

Letras a receber.....	
Depositos judiciais.....	
Diversos :	
Conta de titulos.....	2.500:000\$000
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	234:065\$150

Valores hypothecados e depositados.....	33.588:456\$565
---	-----------------

75.710:998\$530

Carteira especial

Emprestimos sobre propriedades ruraes.....	3.134:028\$046
Idem por penhor.....	77:000\$000
Idem por letras.....	96:327\$120
Idem por caução.....	819:450\$810
Carteira hypothecaria.....	4.707:621\$850
Contas correntes.....	52:306\$880
Propriedades.....	195:000\$000
Apolices e outros titulos em carteira.....	1.271:875\$199
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	547:861\$186

10.901:561\$091

Carteiras do ex-Banco Predial Hypothecaria

Emprestimos ruraes e urbanos	1.560:380\$800
Letras hypothecarias.....	2.278:200\$000
Propriedades ruraes e urbanas	303:226\$320
Contas correntes.....	1.075:579\$145
Carteira hypothecaria do Banco de Credito Real.....	2.193:367\$223
Valores hypothecados.....	2.345:370\$280

9.756:123\$768

Especial

Emprestimos sobre propriedades ruraes.....	133:252\$700
Idem por penhor.....	18:000\$000
Idem por letras.....	5:000\$000
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	385:087\$800
Valores hypothecados.....	399:527\$300

940:867\$800

97.309:551\$189

PASSIVO

Carteira hypothecaria

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva e reconstituição.....	1.980:907\$829

Emissão de letras hypothecarias :	
Idem idem de 6 %.....	12.491:300\$000
Idem idem de 5 %.....	7.825:200\$000

20.316:500\$000

Dividendo :	
Saldo a pagar.....	19:622\$265
Carteira especial.....	4.707:621\$850
Liquidação do Banco Predial...	2.193:367\$223
Depositantes.....	308:330\$000
Contas correntes.....	580:412\$656

Coupons de 5 % 1º semestre de 1896.....	266:056\$800
Idem de 6 % idem idem.....	374:739\$030

640:795\$800

Valores dados em caução.....	2.500:000\$000
------------------------------	----------------

Diversos :	
Saldo de varias contas.....	874:954\$342
Garantias diversas.....	33.588:456\$565

75.710:998\$530

Carteira especial

Thesouro Nacional :	
Prestações recebidas.....	10.000:000\$000
Contas correntes.....	60:965\$782
Diversos :	
Saldo de varias contas.....	840:593\$309

10.901:561\$091

arteiras do ex-Banco Predial

Hypothecaria

Emissão de lettras hypothecarias.....	6.899:300\$000	
Contas correntes.....	29:591\$288	
Coupons do 1º semestre de 1893..	208:979\$030	
Diversos :		
Saldo de varias contas.....	274:883\$200	
Garantias diversas.....	2.345:370\$280	9.756:123\$768

Especial

Thesouro Nacional :		
Prestações recebidas.....	500:000\$000	
Diversos :		
Saldo de varias contas.....	55:780\$000	
Garantias diversas.....	385:087\$800	940:867\$800
		97.309:551\$189

S. E. ou O — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1896. — *Honorio Augusto Ribeiro*, presidente. — *Joaquim Barbosa de Azevedo Guimarães*, contador.

Companhia de Seguros
Brazil FederalACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
EM 1 DE SETEMBRO DE 1896

A uma hora da tarde do dia 1º de setembro de 1896, no salão do banco commercial, á rua 1ª de Março n. 57, reunidos 28 accionistas, representando 1.886 acções, tomou a presidência o Sr. conde da Estrella; presidente da companhia e declarou que, sendo esta a 3ª convocação, abria a sessão e pedia aos Srs. accionistas para indicarem e escolherem entre si quem deveria presidir a sessão.

Por alguns accionistas é indicado o Sr. commendador José Delphino dos Santos e unanimemente aclamado e, tendo o mesmo Sr. accettato o encargo, convidou para secretarios os Srs. accionistas Alvaro de Figueiredo e J. da Costa Ferreira. Composta por esta forma a mesa, o Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembleia em 27 de junho proximo passado e a põe em discussão, e, não havendo quem quizesse usar da palavra, posta a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que sendo esta assembleia extraordinaria e convocada pela directoria, cumpria a esta explicar aos Srs. accionistas as razões que a isso a levaram, convidando-a portanto a fazel-o.

Pedi a palavra o Sr. director Ernesto Gonçalves e em nome da directoria faz o historico dos negocios da companhia, desde sua fundação, justificando ao mesmo tempo a seguinte proposta:

«Srs. accionistas—A directoria abaixo assignada vem apresentar-vos a seguinte proposta, que se lhe afigura momentosa, e que, uma vez approvada, importará na reforma dos estatutos:

a) Reduzir o capital a 2.000:000\$, dividido em 10.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, mantendo o capital realiado em 1.000:000\$ ou 100\$ por acção, não podendo fazer outra chamada sem prévia consulta do conselho fiscal e somente para attender o pagamento de sinistros, que, pela sua importancia, reclamem essa medida extrema.

b) Para esse fim fica a directoria autorizada a recolher 5.000 acções pelos seguintes meios:

1.º Recebendo-as em pagamento dos devedores, não excedendo, porém, o preço de dous terços da importancia realisada.

2.º Por compra, não excedendo nunca de 20 % sobre a importancia realisada ou 20\$ por acção.

3.º As que, por ventura possam vir do commisso.

O máo estado da nossa carteira commercial e a dificuldade de cobrarmos dos nossos devedores, nos obrigam a fazer-vos esta proposta, parecendo-nos que uma vez approvada, muito influirá para o bom andamento dos negocios da companhia.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE JULHO DE 1896

Debito

Despezas geraes, honorarios e ordenados.....	141:323\$639
Liquidações: saldo desta conta, prejuizos em diversas liquidações.....	2.574:236\$020
Juros de lettras hypothecarias de 5 %.....	266:056\$800
Idem idem de 6 %.....	374:739\$000
Liquidação do Banco Predial: prejuizos apurados até esta data.....	3.141:900\$336
	6.498:255\$795

Credito

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1895.....	3.237:049\$595
Renda de propriedades.....	6:355\$210
Juros de prestações.....	1.373:507\$676
Commissões do prestações.....	90:586\$313
Cambio de prestações.....	446:164\$660
Coupons de lettras hypothecarias.....	137:634\$000
Saldo a debito da conta de fundo de reserva e reconstituição.....	1.206:958\$341
	6.498:255\$795

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1895. — *Joaquim Barbosa de Azevedo Guimarães*, contador.

A directoria anima-se, portanto, a pedir-vos a sua approvação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1896. — *Conde da Estrella*. — *Ernesto de Souza Gonçalves*. — *Francisco B. Diniz*.

Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado com a maxima attenção os negocios da companhia, são de parecer que seja approvada esta proposta o a subscrovem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1896. — *Antonio Felix Teixeira da Costa*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*. — *Victorino Ricardo Barbosa Romeu*.

Finda a leitura desta proposta o mesmo Sr. director apresentou em nome da directoria a seguinte proposta de reforma de estatutos:

«A directoria, como complemento á sua proposta, vem propor-vos as seguintes alterações nos estatutos :

Art. 8.º—Diga-se:—o capital social é de 2.000:000\$, dividido em 10.000 acções, de 200\$ cada uma.

Art. 9.º—Diga-se:—manter-se-ha o capital realiado de 1.000:000\$, 50 % do valor nominal das acções, não podendo haver chamadas, sem prévia consulta do conselho fiscal e somente para attender ao pagamento de sinistros que pela sua importancia reclamem essa medida extrema.

Art. 11.—Supprima-se a segunda parte que diz —e retirada o bastante para um dividendo de 8 %—substituindo pelo seguinte—sendo o saldo dividido pelos accionistas, seja qual for a quota que caiba a cada acção.

Art. 12. —Supprima-se a palavra indicada na 2 linha — resto como está.

Art. 13. —Supprima-se o ultimo periodo ou hypothecaria, de Estabelecimento de Credito Real.

Art. 14. —Supprima-se :

Art. 37. Paragrapho unico —Supprima-se este paragrapho.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1896. — *Conde da Estrella*. — *Ernesto de Souza Gonçalves*. — *Francisco B. Diniz*. — *Antonio Felix Teixeira da Costa*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*. — *Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu*.

Usando da palavra o Sr. Dr. Frederico de Fróes faz um elogio á directoria por ter apresentado á assembleia geral uma discriminação circumstanciada do activo social, referindo-se á proposta da mesma directoria, declara que, apesar de não dever ser ella muito agradavel aos Srs. accionistas, é entretanto de parecer que seja approvada, attendendo ás razões momentosas que a determinam, menos o paragrapho unico do art. 37, que a directoria pede a sua suppressão, e ap qual apresenta a seguinte emenda, mandando á mesa a seguinte proposta:

«Art. 37, paragrapho unico:—onde diz 12 %—diga-se 8 %.—*Dr. Frederico Fróes*.»

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente põe a votos a proposta da directoria e seguidamente a da reforma dos estatutos, sendo ambas approvadas unanimemente e bem assim a emenda do Sr. Dr. Frederico Fróes ao art. 37.

O Sr. presidente declara que sendo uma reunião extraordinaria, dava a palavra a qualquer Sr. accionista que tivesse alguma indicação a fazer, e não havendo entretanto quem della quizesse usar dá os trabalhos por encerrados.

O Sr. accionista Pedro de Oliveira Santos, pela ordem, manda á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que os Srs. accionistas Paulino de Andrade e Francisco Pereira Lessa assignem a actada presente assembleia geral conjunctamente com a mesa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1896. — *Pedro de Oliveira Santos*.

Submettendo, o Sr. presidente, esta proposta á votação, é approvada.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. commendador José Delphino dos Santos agradece mais uma vez á assembleia tel-o escolhido para dirigir os trabalhos e encerra a sessão.

De tudo para constar se lavrou a presente acta que vá assignada pelos membros da mesa e pelos dous accionistas mandatarios especiaes da assembleia geral. — *José Delphino dos Santos*. — *Alvaro de Figueiredo*. — *J. da Costa Ferreira*. — *Paulino de Andrade*. — *Francisco Pereira Lessa*.

ANNUNCIOS

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria

PAGAMENTO DOS JUROS DO SEMESTRE FINDO E RESGATE DE CONSOLIDADOS

Pagam-se, de ora em diante, só ás quintas-feiras, da meio-dia ás 2 horas da tarde, os juros do semestre findo, e conjunctamente resgatam-se os titulos da divida consolidada. Secretaria, 23 de setembro de 1896. — O secretario A. Pinto Mendes.

Companhia Internacional
Commercio e Industria

65, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 65

Nos termos do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere, relativos ao anno social.

Rio de Janeiro, 3) de setembro de 1896. — Pela Companhia Internacional, Commercio e Industria, *Franklin Sampaio*, director-secretario.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1896.